



*Onca dermaee*

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.450  
Belém - Terça-feira, 1 de Fevereiro de 1977

# DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

**NESTA EDIÇÃO**

1 CADERNO

32 PÁGINAS

DECRETOS Nºs. 9.989 e  
9.991

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Do Gabinete Militar do Governador

DESPACHOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL Nº 01/77

Da Universidade Federal do Pará

ATAS DE ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA  
De Diversas Firmas

INSCRIÇÃO DOS CANDI-  
DATOS AOS CONCURSOS  
PÚBLICOS

Da Secretaria de Estado de  
Administração

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9989 DE 27 DE JANEIRO DE 1977

Designa representante do Governo do Estado do Pará para constituir uma Sociedade de Economia Mista, sob a denominação de Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Estado do Pará - (CDI-PARÁ).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4686, de 17 de dezembro de 1976, que autoriza a constituição da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Estado do Pará - (CDI-PARÁ).

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como representante do Governo do Estado do Pará, para todos os atos de constituição da Sociedade de Economia Mista denominada Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Estado do Pará - (CDI-PARÁ), o economista FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 222)

DECRETO Nº 9991 DE 31 DE JANEIRO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o Coronel PM. Simeão Silva para assumir interinamente o Comando Geral da Polícia Militar do Estado, em decorrência do falecimento do Coronel CARLOS ALBERTO MOREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 236)

**Secretaria de Estado  
de Administração**

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1977

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 91, item XIV da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969) e tendo em vista a aprovação da Assembléia Legislativa do Estado, contida no Decreto-Legislativo nº 58/76 de 15.12.76, Fulton Rubélio Arnacarú de Paula para exercer o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 205)

**Gabinete Militar  
do Governador**

PORTARIA Nº 023/77-GM DE 20 DE JANEIRO DE 1977

O TEN CEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Sd CBPM José Sales de Lima, vinculado à Polícia Militar do Estado, exercendo a função de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador e de acordo com a Lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

RESOLVE:

Conceder ao Sd CBPM José Sales de Lima servidor público estadual, exercendo a função de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador, trinta, (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, devendo apresentar-se no dia 19 de fevereiro de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 20 de janeiro de 1977.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
Ten Cel PM Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 024/77-GM DE 20 DE JANEIRO DE 1977

O TEN CEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e,



**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:  
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação  
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE  
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta  
três cruzeiros.

Publicações:

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 25,00

Página de Contabilidade

Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária

Página de Ata de Assembléia Geral

Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00

Edital de Convocação até 28 centímetros

Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-  
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem  
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e  
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Considerando que o Sd CBPM Luiz Pereira Melo, vinculado à Polícia Militar do Pará, exercendo a função de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador e de acordo com a Lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

RESOLVE:

Conceder ao Sd CBPM Luiz Pereira Melo, servidor público estadual, exercendo a função de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador, trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, devendo apresentar-se no dia 19 de fevereiro de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Militar do Governador, 20 de janeiro de 1977.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
Ten Cel PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 214)

PORTARIA Nº 025/77-GM DE 20 DE JANEIRO DE 1977

O TEN CEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976;

RESOLVE:

Designar os servidores Maj PM Raimundo Nonato Barbosa Lima, 1º Ten PM Flaviano Gomes Melo e 2º Sgt PM Pedro Olímpio Paes da Cunha para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços do material constante da relação anexa devidamente assinada por esta Chefia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete Militar do Governador, 20 de janeiro de 1977.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
Ten Cel PM Chefe do Gabinete Militar

Relação e quantidade do material para licitação referenciado na Portaria nº 025/77-GM de 20 de janeiro de 1977

1 - Camisa de tergal, colarinho duplo, manga comprida na cor cinza claro.....cem (100) unidades.

2 - Camisa de tergal, colarinho duplo, mei manga na cor cinza claro....cinquenta e uma (51) unidades.

3 - Sapato preto, tipo social de vaqueta cromada, com biqueira, solado de couro e salto de borracha.....quarenta e cinco (45) pares.

4 - Meia preta de nylon cano longo sessenta e dois (62) pares.

Padrão e modelo adotado pela Polícia Militar conforme Decreto nº 9521 de 08 de março de 1976.

Belém, 20 de janeiro de 1977

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
Ten Cel PM Chefe do Gabinete Militar

# SECRETARIA

## FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA SEF Nº 80/77

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, e atendendo a solicitação feita no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 443/77 de 21.01.77, resolve,

DESIGNAR:

Irene Rodrigues da Silva, Escrevente-Da-

tilógrafo N-3, para exercer a função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém-Pá., 25 de janeiro de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 470 - Dia 01.02.77)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 01/77

A Comissão de Processamento da Licitação, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 01/77 - SEVOP, para fornecimento de veículos motorizados - (03) três Pick-Ups F-100 ou C-10, para os serviços desta Secretaria.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de fevereiro do corrente ano, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Concorrência poderão ser obtidos na sala das Licitações desta Secretaria.

Belém, 28 de janeiro de 1977.

RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA  
Presidente da Comissão de P. da Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado

(Ext. - Reg. nº 439 - Dias: 29/01, 01, 02/02/77).

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Imprensa Oficial do Estado

\* "Instrumento Particular de Contrato de Locação", que entre si fazem como LOCADORA MARIA CELESTE BASTOS MIRALHA, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade à Av. Tamandaré -

Vila Vitória, casa 03, inventariante do espólio de DELMAR GONZALES MIRALHA, e como LOCATÁRIA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, entidade autárquica estadual, estabelecida à Av. Almirante Barroso nº 735 como melhor de DECLARA:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação, MARIA CELESTE BASTOS MIRALHA, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade, à Av. Tamandaré Vila Vitória, casa 03, na qualidade de inventariante do espólio de DELMAR GONZALES MIRALHA, cede em locação o imóvel, sito à Rua 13 de Maio, 280, conjunto 01, à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, entidade autárquica estadual, com sede à Avenida Almirante Barroso nº 735, neste ato representada por seu Diretor - Presidente Dr. FERNANDO FARIAS PINTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, cujo objeto de Locação será para fins de VENDAS E RECEBIMENTOS DE ANÚNCIOS DO DIÁRIO OFICIAL, consoante ao que melhor se declara nas cláusulas a seguir:

**PRIMEIRA** A primeira contratante, aqui denominada simplesmente LOCADORA, cede por locação à segunda contratante, neste ato designada LOCATÁRIA, o imóvel no local acima indicado, pelo aluguel mensal de Cr\$ 1.147.00 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA E SETE CRUZEIROS), mediante apresentação pela LOCADORA, da respectiva fatura em 02 (duas) vias, dentro dos 05 (cinco) primeiros dias do mês subsequente ao vencido;

**SEGUNDA** O prazo de locação será de 01 (HUM) ano, a iniciar-se no dia 1º de janeiro de 1977 até o dia 31 de dezembro de 1977;

**TERCEIRA** O pagamento de aluguéis a que se refere a cláusula primeira, correrão à conta ATIVIDADES GERAIS DE APOIO - 3001.11070212.001 e ELEMENTO DE DESPESA -

3.1.3.0, do orçamento aprovado pelo Decreto nº 9954 de 28.12.76, para o exercício de mil novecentos e setenta e sete (1977), publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nº 23.427 de 30.12.76.

**QUARTA** Todas as benfeitorias procedidas no imóvel passarão a ser propriedade da LOCADORA, sem direito a qualquer indenização à LOCATÁRIA, não podendo essas benfeitorias serem realizadas sem o consentimento por escrito da LOCADORA;

**QUINTA** A LOCATÁRIA obriga-se a zelar pela boa conservação do imóvel, ora locado, devolvendo-o ao término do presente contrato, nas mesmas condições em que recebeu, já com os reparos que efetuou, inteiramente desocupado do que for seu e em perfeita ordem de higiene, e isso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial;

**SEXTA** Terminando o prazo contratual, e se a renovação do presente contrato for de conveniência da LOCADORA, a LOCATÁRIA passará a pagar o aluguel reajustado, calculando-se o novo valor de acordo com os índices de correção monetária fixados pela Lei, tomando-se como ponto de partida o valor do último mês de aluguel no prazo contratual;

**SÉTIMA** O imóvel, objeto deste contrato, será usado para fins de VENDAS E RECEBIMENTO DE ANÚNCIOS DO DIÁRIO OFICIAL, por parte da LOCATÁRIA, que não poderá mudar a destinação sem anuência escrita da LOCADORA;

**OITAVA** O pagamento da taxa de luz correrá por conta da LOCATÁRIA. Todavia, sem onus para a LOCATÁRIA, serão, as taxas de água, imposto predial e outros que porventura existirem, inclusive, aquelas que forem criadas pelos governos municipal, estadual e federal, que incidirem na locação, de vez que, acham-se englobadas no valor mensal dos aluguéis mencionados na cláusula primeira, tudo para efeito do CONDOMÍNIO;

**NONA** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da LOCATÁRIA;

**DÉCIMA** O presente Instrumento Particular de Contrato de Locação, será publicado no DIÁRIO OFICIAL, e só se tornará efetivo após a sua publicação;

**DÉCIMA PRIMEIRA** As partes elegem o foro desta Capital, para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato;

E, achando-se assim justas e conveniadas, mandaram, que se lhes preparassem em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme na presença de duas (02) testemunhas ao fim nomeadas, vai por todos assinado para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se os contratantes por si e seus sucessores a cumprir o contrato mencionado, fazendo-se sempre firme, bom e valioso em qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

BelémPA), 1º de janeiro de 1977

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente

Pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
DO PARÁ

CGC - 04.835.476/0001-01

MARIA CELESTE BASTOS MIRALHA  
LOCADORA

CPF - 000.588.402

Inventariante do espólio de  
DELMAR GONZALEZ MIRALHA

Testemunhas:

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

CPF - 006.138.512

EDMILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA  
DANTAS

CPF - 011.062.012

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas de Fernando Farias Pinto e Holderman da Silva Rodrigues.

Em sinal C. N. A. R. da verdade

Belém, 07 de janeiro de 1977

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra de Maria Celeste Bastos Miralha.

Belém, 07 de janeiro de 1977

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

\* Republicado por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL Nº 23.436, de 12 de janeiro de 1977.

## Secretaria de Estado da Fazenda

### DESPACHOS

CONCEDO DESTAQUE DE CRÉDITO A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família - 3.2.3.3. - Cr\$ 60.000,00

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social - 3.1.5.0 - Cr\$ 350.000,00

Secretaria de Estado da Fazenda, em 20 de janeiro de 1977.

a) CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 480 - Dia 1/02/77)

CONCEDO DESTAQUE DE CRÉDITO A SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família - 3.2.3.3. - Cr\$ 2.340,00

Secretaria de Estado da Fazenda, em 20 de janeiro de 1977.

a) CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 481 - Dia 1/02/77)

**CONCEDO DESTAQUE DE CRÉDITO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:**

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família 3.2.3.3. - Cr\$ 630.000,00  
Secretaria de Estado da Fazenda, em 20 de janeiro de 1977.

a) **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. 482 - Dia 1/02/77)

**CONCEDO DESTAQUE DE CRÉDITO AO MINISTÉRIO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:**

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família 3.2.3.3. - Cr\$ 38.880,00  
17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social - 3.2.5.0 - Cr\$ 94.964,00  
Secretaria de Estado da Fazenda, em 20 de janeiro de 1977.

a) **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 484 - Dia 1/02/77)

**CONCEDO DESTAQUE DE CRÉDITO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:**

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família - 3.2.3.3. - Cr\$ 80.000,00  
Secretaria de Estado da Fazenda, em 20 de janeiro de 1977.

a) **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 483 - Dia 1/02/77)

## Secretaria de Estado da Fazenda

### DESPACHOS

**CONCEDO DESTAQUE DE CRÉDITO AO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:**

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social - Cr\$ 40.000,00

Secretaria de Estado da Fazenda, em 19 de janeiro de 1977.

a) **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 471 - Dia 01.02.77)

**CONCEDO DESTAQUE DE CRÉDITO A CONSULTORIA GERAL DO ESTADO ESPECIFICANDO ABAIXO:**

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social - Cr\$ 2.000,00

Secretaria de Estado da Fazenda, em 19 de janeiro de 1977.

a) **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 472 - Dia 01.02.77)

**CONCEDO DESTAQUE DE CRÉDITO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:**

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família - Cr\$ 48.000,00

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social - Cr\$ 24.000,00

Secretaria de Estado da Fazenda, em 19 de janeiro de 1977.

a) **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 473 - Dia 01.02.77)

**CONCEDO DESTAQUE DE CRÉDITO A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:**

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família - Cr\$ 360.000,00

17.01.15814862.088 - Encargos Assistenciais aos Servidores - Cr\$ 20.000,00

17.01.15824922.090 - Encargos com Previdência Social - Cr\$ 240.000,00

Secretaria de Estado da Fazenda, em 20 de janeiro de 1977.

a) **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 474 - Dia - 01.02.77)

**CONCEDO DESTAQUE DE CRÉDITO A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:**

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família - Cr\$ 9.000,00

Secretaria de Estado da Fazenda em 19 de janeiro de 1977.

a) **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 475 - Dia 01.02.77)

**CONCEDO DESTAQUE DE CRÉDITO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, CONFORMA ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:**

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família - Cr\$ 1.620,00

17.01.15824922.090 - Encargos com Previdência Social - Cr\$ 7.501,00

Secretaria de Estado da Fazenda, em 19 de janeiro de 1977.

a) **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 476 - Dia 01.02.77)

**CONCEDO DESTAQUE DE CRÉDITO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DESPORTOS E TURISMO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:**

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social - Cr\$ 28.800,00

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família - Cr\$ 16.800,00

Secretaria de Estado da Fazenda, em 20 de janeiro de 1977.

a) **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 477 - Dia 01.02.77)

**CONCEDO DESTAQUE DE CRÉDITO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:**

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família - Cr\$ 180.000,00

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social - Cr\$ 110.000,00

17.01.15824952.091 - Encargos com Inativos e Pensionistas - Cr\$ 25.300,00

Secretaria de estado da Fazenda, em 20 de janeiro de 1977.

a) *CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 478 - Dia - 01.02.77)

**CONCEDO DESTAQUE DE CRÉDITO À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:**

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família - Cr\$ 150.000,00

17.01.15814862.088 - Encargos Assistenciais aos Servidores - Cr\$ 50.000,00

17.01.15824952.091 - Encargos com Inativos e Pensionistas - Exercícios Anteriores - Cr\$ 200.000,00

Inativos - Cr\$ 32.400.000,00

Pensionistas - Cr\$ 2.000.000,00

Secretaria de Estado da Fazenda, em 19 de janeiro de 1977.

a) *CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 479 - Dia 01.02.77)

## Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
GERAL

PORTARIA Nº 11/77 DAG-SEFA

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 476/76 GAB-SEC., e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0206/77.

**RESOLVE:**

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, a funcionária Ruth dos Remédios Branco, Chefe da Divisão Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região Fiscal-Belém, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros) para atender despesas com material de consumo; Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para elementos Serviços de Terceiros e Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para Encargos Diversos, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, a contar do recebimento.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de janeiro de 1977.

*JOSE MARIA CHAVES DA COSTA*

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 470 - Dia 01.02.77)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA  
ESTADUAL - 4ª Região Fiscal  
PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº  
003/77

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 do Decreto nº 9.484 de 02 de fevereiro de 1976.

**RESOLVE:**

Determinar que o servidor Cipriano Melo dos Reis, Escrivão no Município de Prainha, se apresente perante a Comissão de Inquérito, instalada na Secretaria de Estado da Fazenda, sito a Rua Gaspar Viana nº 125, Sala 21, às 9:00 horas do dia 31 de janeiro de 1977, em Belém do Pará, a fim de prestar esclarecimentos necessários à tramitação do processo competente.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Santarém, 21 de janeiro de 1977.

*Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA*

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª

Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 468 - Dia 01.02.77)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº  
004/77

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 do Decreto nº 9.484 de 02 de fevereiro de 1976,

**RESOLVE:**

Cancelar por necessidade de serviço nesta Delegacia, o período de férias regulamentar do funcionário, Moacir Azevedo Bentes Monteiro, Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 4ª Região Fiscal, aprovado segundo plano de Férias para o mês de fevereiro deste ano, ficando transferido o gozo do referido benefício para uma data a ser oportunamente determinada.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Santarém, 26 de janeiro de 1977.

*Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA*

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª

Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 468 - Dia 01.02.77)

## Contrato de Assistência Técnica

Contratante: DNAEE

Contratada: ERICSON DO BRASIL S/A.

RESUMO DO CONTRATO

Contrato p/ manutenção de centro telefônico PABX-ARD 526/16.3/2, com 2 troncos, 1

eliminador de bateria, 16 telefones "ERICSSON" e rede interna, no período de 2.01.77 a 31.12.77. Pago pela contratante em taxas trimestrais de Cr\$ 3.180.00.

Belém, 28 de janeiro de 1977.

**ERICSSON DO BRASIL**  
Comércio e Indústria S/A  
(T. nº 00343 - Reg. nº 469 - Dia 01.02.77)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. - PA)

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 147/75 - SUDAM.

(PROCESSO 2982/75)

(Art. 54, do Decreto nº 73.140/73).

#### 1 - PARTES:

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**, doravante denominada simplesmente SUDAM, representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO ALMEIDA e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ**, daqui por diante denominado DER-PA, representado pelo seu Diretor Geral, Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 147/75-SUDAM, aprovado em 26.09.75 através da Resolução nº 2323 do Conselho Deliberativo da SUDAM, posteriormente aditado mediante Resolução nº 2543, de 27.05.76 do mesmo Conselho.

#### 2 - OBJETO:

Para prosseguimento dos trabalhos decorrentes do Convênio que tem por objeto implantar o sistema viário da área de expansão urbana de Marabá-Estado do Pará, bem assim de acordo com o disposto na alínea "b", do item I, da Cláusula Segunda de Instrumento, repassará ainda a SUDAM ao DERPA, no corrente exercício, a quantia de Cr\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) à conta de recursos do Programa Polamazônia (Dec. 74.607, de 25.09.74).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A liberação dos recursos de que trata a cláusula anterior será feita ao DER-PA na forma do cronograma de desembolso mencionado na Ficha Técnica respectiva, anexa ao Processo SUDAM nº 02982/75, Ficha essa que passa a fazer parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

**ATESTO** a veracidade destes dados para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 24 de janeiro de 1977

**Dr. MÁRIO E SILVA FEIO**  
Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº WALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 457 - Dia 1/02/77)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CON- TRATUAL Nº PG-109/76.

(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73)

#### 1 - PARTES:

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ**, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, a Avenida Almirante Barroso 3639, doravante denominada simplesmente DERPA, neste ato representada por seu Diretor Geral Engº WALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a Firma **CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A**, denominada **EMPREITEIRA**, estabelecida nesta Cidade, Rua Santo Antonio 432-12º andar, representada pelo Engº RODOLPHO PEREIRA DOURADO NETO, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços, sob regime de empreitada nº PJ-54/73, celebrado em 03.11.1973, para execução de serviços na Rodovia PA - 156 (ex-PA-44) trecho CAMETÁ/TUCURUI, Sub - Trecho KM-0 ao KM - 170,5, para o fim especial de ajustar como têm, a efetivação da seguinte alteração ao contrato ora aditado:

1. Fica elevado o valor contratual, constante na **CLÁUSULA V** do Contrato de Adjudicação de Serviços nº PJ-54/73, celebrado em 03.11.1973, entre o DERPA e a **EMPREITEIRA**, constante do Processo nº 01645/73, de **DEZESSETE MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 17.000.000,00) para mais **QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 4.250.000,00), equivalente a 25% do valor do referido contrato, para ocorrer com as despesas referentes as Medições e Avaliações, tudo de acordo com o Memº nº 247/76, do Sr. Chefe da Divisão de Obras Contratadas, o qual foi aprovado pelo Engº Diretor Geral do DERPA, conforme Processo Interno nº 06761/76.

**ATESTO** a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 24 de janeiro de 1977.

**Dr. MÁRIO E SILVA FEIO**

Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº WALDIR SÉRGIO SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(Ext. Reg. nº 451 - Dia 1/02/77)

### EXTRATO DO CONTRATO DE AD- JUDICAÇÃO Nº PG - 111/76.

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

#### 1 - PARTES:

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA**, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Aveni-

da Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº WALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a Firma CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA, estabelecida à Av. Almirante Barroso - Conj. Costa e Silva - Trv. H.-21 - Aptº B, adiante denominada EMPREITEIRA, representada pela Sra. LUCIA COSTA PROFETI.

## 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DER-PA, com dispensa de licitação fundamentada no Inciso "d" e "h" do artigo 2º do Decreto Lei nº 7, de 28.04.1969, conforme Processo nº 07497/76.

## 3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente contrato, referem-se a topografia no Sul do Pará e execução do nivelamento, contra - nivelamento e seções transversais da estaca 500 a estaca 716, no acesso à Ponte sobre o Rio Araguaia, numa extensão de 4,32 Kms.

## 4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado dos serviços é de Cr\$ 25.790,40 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), correndo as despesas por conta da Verba 4.1.2.0 01.10.00, do Orçamento do D.E.R.—PA para exercício de 1976, conforme N.E. nº 8415, de fls. 6 do Processo nº 07497/76 - DERPA.

## 5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para conclusão total dos serviços será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviços, fornecida pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 24 de janeiro de 1977

Dr. MARIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 452 - Dia 1/02/77)

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº PG-01/1977.

(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73)

### 1 - PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso 3639, doravante denominado simplesmente DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS e a Firma ALBENCO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Rua Soares Carneiro 463, denominada EMPREITEIRA, representada pelo Engº GUILHERME JOÃO CARVALHO DE FARIAS, foi firmado o presente Termo Aditivo

ao Contrato de Adjudicação de Serviços, sob o regime de empreitada nº PG-69/76, celebrado em 08.10.1976, para execução de serviços de melhoramentos da Rodovia PA-140, Trecho BR-316/VIGIA, Sub-Trecho Estaca 280 a Estaca 1.000, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, a efetivação da seguinte alteração ao contrato ora aditado:

1 - Fica elevado o valor contratual do Contrato PG-69/76, celebrado entre a EMPREITEIRA e o DERPA em 08.10.1976, constante do Processo nº 05516/76, de Cr\$ 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) para mais QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 400.000,00), correspondente a 25% do valor inicial do contrato, para fazer face as despesas com o acréscimo de serviços no decorrer na obra, de conformidade com o Memº 003/77 da DOC, de 11.1.77, o qual foi devidamente aprovado pela Diretoria Geral do DERPA, conforme Processo nº 0224/77 - DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 24 de janeiro de 1977.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO.

Chefe da Procuradoria Geral do DERPA.

Visto:

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA.

(Ext. Reg. nº 453 - Dia 1/02/77)

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE ÍTEM DE CLÁUSULA CONTRATUAL Nº PG-4/77.

(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73).

### 1 - PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Almirante Barroso 3639, doravante denominada simplesmente DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS e a Firma ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A, estabelecida à Av. Serzedelo Corrêa 15 - Grupo - 401/2, denominada simplesmente EMPREITEIRA, representada por seu bastante Procurador, Engº JOSÉ MARIA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÉDO JUNIOR, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços nº 66/75, firmado em 23.12.1975, para execução dos serviços na Rodovia PA-150, trecho Redenção/ Divisa do Mato Grosso, numa extensão aproximada de 200 Kms., localizados nos Municípios de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e SANTANA DO ARAGUAIA, Região Sul do Pará, integrantes do Programa Polamazônia - Polo Carajás, constantes do Processo nº 04232/75, para a seguinte alteração ao contrato ora aditado.

1 - Fica alterada os Termos do item da Cláusula V - VALOR E DOTAÇÃO, do Contrato nº PJ-66/75, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1) VALOR: O valor estimado dos serviços ora empreitados é de QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 44.000.000,00) sendo Cr\$ 33.000.000,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) para os serviços a preços iniciais e Cr\$ 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS) para reajustamento, tudo de conformidade com o Memº nº, 54/76, de 30.12.1976, do Sr. Engº Vice - Diretor Geral, o qual foi devidamente aprovado pela Diretoria Geral do DERPA, conforme Processo Interno nº 08718/76.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 24 de janeiro de 1977.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO  
Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do DERPA.  
(Ext. Reg. nº 454 - Dia 1/02/77)

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS PG-05/77.**

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

**1 - PARTES:**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ - DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS e a Firma ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A, estabelecida Av. Serzedelo Corrêa 15, Grupo 401/2, adiante denominada EMPREITEIRA, representada pelo Engº JOSÉ MARIA DE ARAÚJO CAVALLEIRO DE MACÊDO JUNIOR.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DER-PA e de conformidade com a Resolução nº 1202, de 14.10.75, do CRE, que dispensa de licitação, na forma da alínea "h" do § 2º do art. 2º do Dec. Lei nº 7, e Item VI, art. 8º do Dec. 73140, de 9.11.1973.

**3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a executar situam-se na Rodovia PA - 391, Sub-Trecho Variante/ Carananduba, numa extensão de 4,5 Kms, e compreende de recapamento em areia asfalto a quente.

**4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O valor estimado dos serviços é de Cr\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), correndo as despesas por conta da Verba 4.1.17. 03.04.00, do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1977, de conformidade com a C.E. nº 0016, de fls 9 do Processo nº 06000/76.

**5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para conclusão total dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos e improrrogáveis, contados da data da 1ª Ordem de Serviço.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 24 de janeiro de 1977.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO  
Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral de DERPA.  
(Ext. Reg. nº 455 - Dia 1/02/77)

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS PG-08/77.**

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

**1 - PARTES:**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a Firma ACONORTE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DO NORTE LTDA, com escritório no Terminal Rodoviário, salas 128/130, em Belém, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. MARIO COUFILHO.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DER-PA e decorre do Edital de Tomada de Preços nº 01/77, objeto do Processo nº 00122/77.

**3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a executar referem-se ao levantamento e cadastramento de todos os bens móveis e imóveis de propriedade do DERPA, existentes em o território paraense, devendo ser executado na Sede Central e nas Divisões Regionais.

**4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O valor estimado dos serviços é de Cr\$ 1.792,042,00 (HUM MILHÃO; SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS), correndo as despesas por conta da Verba 3.1.3.2. 20.00.00, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1977, conforme N. E. nº 017, de fls. 13 do Processo nº 00122/77.

**5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para conclusão total dos serviços será de 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias consecutivos, contados da data do recebimento da 1ª Ordem de Serviço, sendo o aludido prazo improrrogável.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 24 de janeiro de 1977.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO  
Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do DERPA  
(Ext. Reg. nº 456 - Dia 1/02/77)

**EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS  
P.G. - 09/77.**

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

**1 - PARTES:**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, e o Senhor BENEDITO ANTONIO SOARES DE MELO, autônomo, Pintor e Artista Plástico, residente à Trav. Quintino Bocaiuva 717 - Aptº 306, nesta Cidade, adiante denominado CONTRATADO.

**2 - FUDAMENTO LEGAL:**

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DER-PA, com dispensa de licitação com fundamento no inciso "e", do § 2º do Art. 2º, do Decreto Lei nº 7, de 28.04.1969, conforme despacho de fls. 2 do Processo nº 0419/77.

**3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O serviço artístico de obra de arte, consiste: a) pintura de um (1) painel em tinta acrílica (mural), aplicada sobre uma superfície de parede de 34 m2, devidamente aparelhada para tal fim, obedecendo a tema rodoviário, conforme estudo em maquete aprovado previamente pela Diretoria Geral do DERPA; b) projeto de remanejamento de toda a área onde se localizará a pintura do hall de entrada do Edifício Sede.

**4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O valor estimado dos serviços é de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), correndo as despesas por conta da Verba. 3.1.3.3. 20.00.00 do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1977, constante da Nota de Empenho nº 0116, de fls. 3 do processo acima referido.

**5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para conclusão total dos serviços será de trinta (30) dias corridos, contados a partir da liberação pelo DERPA da parede onde será executado o painel (mural) devidamente pronta para receber a pintura.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 24 de janeiro de 1977

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO  
Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do DERPA

(Ext. Reg. nº 459 - Dia 1/02/77)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS:**

(Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.)

**1 - PARTES:**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS; representados pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e por JOSÉ CARLOS FERRARI, Prefeito Municipal de Óbidos, resolvem prorrogar o prazo para aplicação dos recursos liberados em decorrência de instrumento assinado pelas partes convenientes em 05 de outubro de 1976 e cujo objetivo é a recuperação do Sistema Viário da Cidade de Óbidos de acordo com as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o Convênio ora aditado, previsto para 31.12.1976, fica prorrogado para o dia 05 de outubro de 1977.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas do Convênio originário continuam em pleno vigor.

ATESTO a veracidade destes dados para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 24 de janeiro de 1977.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO  
Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do DERPA.

(Ext. Reg. nº 458 - Dia 1/02/77)

**Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPrensa Oficial**

## Secretaria de Estado de Administração

O Sr. Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7º do Regulamento dos Concursos Públicos aprovado pelo Decreto nº 9.408/75.

### RESOLVE:

Homologar a inscrição dos Candidatos aos Concursos Públicos C-07 OFICIAL ADMINISTRATIVO e C-08 AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, correspondente aos seguintes números:

#### C-07 - OFICIAL ADMINISTRATIVO:

Número de inscrições: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 ,  
0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017  
0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029  
0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041  
0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053  
0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065  
0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077  
0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089  
0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101  
0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113  
0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125  
0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137  
0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149  
0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161  
0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173  
0174, 0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181, 0182, 0183, 0184, 0185  
0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197  
0198, 0199, 0200, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209  
0210, 0211, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0218, 0219, 0220, 0221  
0222, 0223, 0224, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0230, 0231, 0232, 0233  
0234, 0235, 0236, 0237, 0238, 0239, 0240, 0241, 0242.

#### C-08 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Número de inscrições: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006,  
0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018,  
0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030,  
0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042,  
0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054,  
0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066,  
0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078,  
0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090,  
0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102,  
0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114,  
0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126,  
0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138,  
0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150,

0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162,  
0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173, 0174,  
0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186,  
0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198,  
0199, 0200, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209, 0210,  
0211, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0218, 0219, 0220, 0221, 0222,  
0223, 0224.

Belém, 28 de janeiro de 1977

Prof. Dr. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 237)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Universidade Federal do  
Pará**

EDITAL N.º 01/77

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ torna público que se acham abertas, no Departamento de Registro e Contro-

le Acadêmico (DERCA), Posto situado no Departamento do Pessoal, no "Campus" Universitário do Guamá, pelo prazo de noventa (90) dias, a partir da publicação deste Edital, no horário de 09:00 às 12:00 horas, as inscrições no Concurso ao Emprego de PROFESSOR ASSISTENTE, na forma prevista na Resolução n.º 364, de 28 de abril de 1976, do Conselho Universitário, correspondentes aos Centros, Departamentos e Matérias abaixo discriminados, com estimativa das vagas respectivas:-

| CENTRO / DEPARTAMENTO                          | MATÉRIA                           | ESTIMATIVA DE VAGAS |
|--|-----------------------------------|---------------------|
| <b>1. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS</b> |                                   |                     |
| 1.1- Departamento de QUÍMICA:                  | QUÍMICA ORGÂNICA                  | 2                   |
|  | QUÍMICA INORGÂNICA                | 1                   |
| 1.2- Departamento de MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA: | CÁLCULO                           | 11                  |
|  | ESTATÍSTICA                       | 6                   |
|  | PROCESSAMENTO DE DADOS            | 1                   |
| 1.3- Departamento de GEOLOGIA:                 | PALEONTOLOGIA                     | 1                   |
|  | AEROFOTOLOGIA                     | 1                   |
| 1.4- Departamento de FÍSICA:                   | FÍSICA CLÁSSICA                   | 12                  |
| <b>2. CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>        |                                   |                     |
| 2.1- Departamento de BIOLOGIA:                 | BIOLOGIA                          | 6                   |
|  | BOTÂNICA                          | 1                   |
| 2.2- Departamento de PATOLOGIA:                | PARASITOLOGIA                     | 2                   |
|  | MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA        | 3                   |
| 2.3- Departamento de FISILOGIA:                | BIOFÍSICA                         | 1                   |
|  | FARMACOLOGIA                      | 3                   |
|  | CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS: FISIOLÓGIA | 6                   |
|  | BIOQUÍMICA                        | 3                   |
| 2.4- Departamento de MORFOLOGIA:               | CIÊNCIAS MORFOLÓGICAS:            |                     |
|  | ANATOMIA                          | 7                   |
|  | HISTOLOGIA                        | 7                   |

3. CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

## 3.1- Departamento de HISTÓRIA E ANTROPOLOGIA:

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS HISTÓRICOS | 2 |
| ANTROPOLOGIA                      | 3 |
| HISTÓRIA DO BRASIL                | 4 |

## 3.2- Departamento de CIÊNCIAS SÓCIO-POLÍTICAS:

|   |   |
|---|---|
| CIÊNCIAS POLÍTICAS                            | 1 |
| SOCIOLOGIA                                    | 3 |
| INTRODUÇÃO À METODOLOGIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS | 4 |

## 3.3- Departamento de GEOGRAFIA:

|                  |   |
|------------------|---|
| GEOGRAFIA HUMANA | 1 |
|------------------|---|

## 3.4- Departamento de FILOSOFIA E PSICOLOGIA:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA | 4 |
| INTRODUÇÃO À FILOSOFIA  | 4 |

4. CENTRO DE LETRAS E ARTES

## 4.1- Departamento de LÍNGUA E LITERATURA VERNÁCULAS:

|                        |    |
|------------------------|----|
| LÍNGUA PORTUGUESA      | 17 |
| TEORIA LITERÁRIA       | 2  |
| HISTÓRIA DA LITERATURA | 1  |

## 4.2- Departamento de LETRAS E ARTES:

|                    |   |
|--------------------|---|
| LÍNGUA INGLÊSA     | 2 |
| LÍNGUA ALEMÃ       | 1 |
| LÍNGUA ESPERANTO   | 1 |
| DESENHO E PLÁSTICA | 1 |

5. CENTRO BIO-MÉDICO

## 5.1- Departamento de MEDICINA COMUNITÁRIA:

|  |   |
|--|---|
| ESTUDO DA SAÚDE COLETIVA                                     | 1 |
| PATOLOGIA E CLÍNICA DOS ÓRGÃOS E SISTEMAS: DOENÇAS TROPICAIS | 1 |

## 5.2- Departamento de MEDICINA INTEGRADA:

|  |   |
|--|---|
| PATOLOGIA E CLÍNICA DOS ÓRGÃOS E SISTEMAS: |   |
| CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA                   | 3 |
| ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA               | 2 |
| HEMATOLOGIA                                | 1 |
| GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA            | 2 |
| PNEUMOLOGIA                                | 1 |
| OTORRINOLARINGOLOGIA                       | 1 |

## 5.3- Departamento de ODONTOLOGIA:

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| PATOLOGIA E CLÍNICA ODONTOLÓGICA: |   |
| PERIODONTIA                       | 1 |
| CIRURGIA ODONTOLÓGICA             | 1 |
| ODONTOLOGIA RESTAURADORA:         |   |
| MATERIAIS DENTÁRIOS               | 1 |
| ESCULTURA DENTAL                  | 1 |

## 5.4- Departamento de CLÍNICA PROPEDEÚTICA:

|                            |   |
|----------------------------|---|
| INICIAÇÃO AO EXAME CLÍNICO | 6 |
|----------------------------|---|

|      |   |  |    |
|------|---|--|----|
| 5.5- | Departamento de FARMÁCIA:                     | CITOLOGIA E HEMATOLOGIA                    | 1  |
|      |   | FARMACOTÉCNICA                             | 1  |
|      |   | FARMACODINÂMICA                            | 1  |
| 5.6- | Departamento de ANATOMIA PATOLÓGICA:          | PATOLOGIA E CLÍNICA DOS ÓRGÃOS E SISTEMAS: |    |
|      |   | ANATOMIA E FISIOLOGIA PATOLÓGICAS          | 2  |
| 5.7- | Departamento de MEDICINA ESPECIALIZADA I:     | GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA                  | 1  |
| 5.8- | Departamento de MEDICINA ESPECIALIZADA II:    | PATOLOGIA E CLÍNICA DOS ÓRGÃOS E SISTEMAS: |    |
|      |   | DERMATOLOGIA                               | 2  |
|      |   | PEDIATRIA                                  | 6  |
| 5.9- | Departamento de DEONTOLOGIA E MEDICINA LEGAL: | MEDICINA LEGAL                             | 2  |
| 6.   | <u>CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO</u>                 |  |    |
| 6.1- | Departamento de CONTABILIDADE:                | CONTABILIDADE                              | 7  |
| 6.2- | Departamento de ECONOMIA:                     | ANÁLISE MACROECONÔMICA                     | 5  |
|      |   | ANÁLISE MICROECONÔMICA                     | 3  |
| 6.3- | Departamento de DIREITO PRIVADO:              | INSTITUIÇÕES DE DIREITO                    | 1  |
|      |   | DIREITO CIVIL                              | 4  |
|      |   | DIREITO COMERCIAL                          | 2  |
|      |   | INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO            | 2  |
| 6.4- | Departamento de DIREITO PÚBLICO:              | DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO            | 2  |
|      |   | LEGISLAÇÃO SOCIAL                          | 3  |
|      |   | DIREITO DO TRABALHO                        | 3  |
|      |   | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS:                |    |
|      |   | LEGISLAÇÃO APLICADA                        | 1  |
|      |   | DIREITO PROCESSUAL CIVIL                   | 2  |
|      |   | DIREITO PROCESSUAL PENAL                   | 1  |
|      |   | DIREITO CONSTITUCIONAL                     | 3  |
|      |   | DIREITO ADMINISTRATIVO                     | 3  |
|      |   | DIREITO PENAL                              | 1  |
| 6.5- | Departamento de ADMINISTRAÇÃO:                | TEORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO              | 13 |
| 6.6- | Departamento de SERVIÇO SOCIAL:               | TEORIA DO SERVIÇO SOCIAL                   | 6  |
| 7.   | <u>CENTRO TECNOLÓGICO</u>                     |  |    |
| 7.1- | Departamento de ARQUITETURA:                  | PLANEJAMENTO ARQUITETÔNICO                 | 6  |
| 7.2- | Departamento de DESENHO:                      | DESENHO                                    | 2  |
| 7.3- | Departamento de ENGENHARIA ELÉTRICA:          | CONTROLE E SERVOMECANISMO                  | 1  |
|      |   | ELETRICIDADE                               | 1  |
|      |   | CIRCUITOS ELÉTRICOS                        | 1  |

|      |   |   |
|------|---|---|
|      | CONVERSÃO DE ENERGIA  | 1 |
|      | MATERIAIS ELÉTRICOS   | 1 |
|      | ELETRÔNICA  | 1 |
|      | ELETROMAGNETISMO  | 1 |
| 7.4- | Departamento de ENGENHARIA MECÂNICA:                        |   |
|      | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA                            | 2 |
|      | SISTEMAS TÉRMICOS: MANUTENÇÃO                               | 3 |
| 7.5- | Departamento de ENGENHARIA QUÍMICA:                         |   |
|      | QUÍMICA INDUSTRIAL  | 1 |
| 7.6- | Departamento de ESTRUTURAS:                                 |   |
|      | SISTEMAS ESTRUTURAIS  | 6 |
|      | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL                               | 2 |
|      | CONSTRUÇÃO CIVIL  | 1 |
|      | RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS                                   | 2 |
|      | TEORIA DAS ESTRUTURAS                                       | 2 |
| 7.7- | Departamento de HIDRÁULICA E TRANSPORTES:                   |   |
|      | TOPOGRAFIA  | 2 |
|      | CIÊNCIAS DO AMBIENTE  | 1 |
|      | TRANSPORTES   | 2 |
|      | HIDRÁULICA  | 1 |
|      | SANEAMENTO BÁSICO   | 1 |
|      | FENÔMENOS DO TRANSPORTE                                     | 2 |
| 8.   | <u>CENTRO DE EDUCAÇÃO</u>                                   |   |
| 8.1- | Departamento de FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO:                    |   |
|      | INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO                                       | 4 |
|      | PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO                                      | 4 |
| 8.2- | Departamento de MÉTODOS, TÉCNICAS E ORIENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO: |   |
|      | DIDÁTICA  | 4 |
|      | PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL              | 1 |
|      | ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DO 1º e 2º GRAUS        | 2 |

### I - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições aos Concursos a que se refere este Edital, estarão abertas:

1.1 - Aos candidatos portadores de diploma de Curso Superior que possuam o título de Livre Docente, ou diploma de Mestre, ou Doutor, que satisfaçam as seguintes condições:

- a) os diplomas de Mestre ou de Doutor tenham sido obtidos em Curso de Pós-Graduação reconhecido pelo Conselho Federal de Educação, ou tenham sido regularmente revalidados no Brasil, quando expedidos por instituições estrangeiras;
- b) os títulos de Livre Docente e os diplomas de Mestre ou Doutor devem ser específicos da área de conhecimento para o qual se realiza o Concurso.

1.2 - Aos candidatos que tenham completado três (3) anos de estágio probatório, como AUXILIAR DE ENSINO, até 13 de dezembro de 1974, conforme permite a Lei nº 6.182, de 11.12.74, art. 21, inciso I, e aos amparados pela Resolução nº 372,

de 01.07.76, do Conselho Universitário da UFPa.

2. Os pedidos de inscrição serão apreciados e deferidos ou não, pelo Conselho de Centro, que fará publicar Edital no Diário Oficial do Estado, contendo a relação dos candidatos cuja inscrição foi homologada.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar com seu requerimento, a seguinte documentação, em fotocópias autenticadas ou Certidões:

- 3.1 - Diploma de Curso Superior, devidamente legalizado, se ainda não houver assentamento da existência desse documento na Universidade;
- 3.2 - Prova de que é brasileiro ou português;
- 3.3 - Prova de idoneidade moral, firmada por duas (2) autoridades ou professores da Universidade;
- 3.4 - Prova de sanidade física e mental fornecida pelo órgão de saúde da UFPa. ou de outra Universidade Federal, ou órgão de saúde federal ou estadual;
- 3.5 - Prova de ter cumprido as obrigações militares;

- 3.6 - Prova de que é eleitor e está em dias com os seus deveres eleitorais;
- 3.7 - Curriculum Vitae compreendendo toda a experiência e titulação didática, científica, cultural, acadêmica e de atividades profissionais que possua, notadamente diplomas de Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização, Extensão e outros, e ainda, prova de Estágios, tudo relacionado de acordo com a classificação prevista na sub-seção B-4, do Capítulo 17, do Regimento Geral desta Universidade;
- 3.8 - Documentos comprobatórios dos elementos da titulação referida no item anterior, fornecidos pela instituição ou órgão indicado;
- 3.9 - Diploma de Mestre ou Doutor, obtido, validado ou revalidado regularmente, ou título de Livre Docente;
- 3.10 - Recibo de pagamento da taxa de inscrição respectiva;
- 3.11 - Uma (1) fotografia 3 x 4 cm.
4. Estão dispensados do atendimento dos cinco primeiros documentos mencionados no item anterior, os docentes em exercício na UFPa.
5. O candidato deverá recolher na Agência localizada no "Campus" Universitário, do Guamá, do BANCO DO BRASIL S/A, através de Guia apropriada, a importância de Cr\$400,00 (QUATROCENTOS CRUZEIROS) anexando o

comprovante desse recolhimento ao Requerimento de inscrição.

6. Por ocasião da inscrição, o DERCA fornecerá aos candidatos:
- O Formulário-Requerimento para inscrição;
  - O Programa das matérias-base do Concurso;
  - Resolução nº 364/76, do Conselho Universitário, que estabelece normas para realização do Concurso;
  - Dispositivos regulamentares mencionados na Resolução nº 364/76, do Conselho Universitário da UFPa.

## II - DAS PROVAS, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO:

As provas, julgamento, classificação e indicação serão procedidos de acordo com o dispositivo na Resolução nº 364/76, do Conselho Universitário, diretrizes especiais e disposições regulamentares respectivas, que serão entregues aos candidatos no momento da inscrição.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 1º de fevereiro de 1977.

*Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER*  
Reitor

(Ext. Reg. N° 494 - Dia: 01/02/77)

# ANÚNCIOS

## CAPRI - Companhia Agropecuária do Rio Inajá

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da CAPRI CIA. AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 16,00 horas do dia 11 de fevereiro de 1977, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a - ratificação da reeleição dos membros do Conselho Fiscal;

b - ratificação da publicação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1975; e;

c - ratificação de todas as deliberações

tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 1975.

Barreira do Campo, 10 de janeiro de 1977.

*VICENTE SAMPAIO GÓES NETO*  
Diretor Executivo

(T. N° 00346 - Reg. N° 496 - Dias: 01, 02, 03/02/77)

## Refrigerantes Garôto Indústria e Comércio S.A.

CGC MF - N° 04.922.415/0001-73

Avisamos aos acionistas da sociedade anônima de capital autorizado REFRIGERANTES GARÔTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., que se acham à disposição dos mesmos, na sede social à Rodovia BR 10-Km 7 - Ananindeua-Pa., os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

Belém, 27 de janeiro de 1977

A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n° 485 Dias: 1,2,3/02/77)

## Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S.A.

C.G.C - MF Nº 04.833.448/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 1976.

As quatorze horas do dia 30 de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sede provisória, na Rua Senador Manoel Barata nº 271, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de "Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S.A.", representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou de suas assinaturas exaradas no "Livro de Presenças", com as declarações da lei. Instalada a Assembléia, nos termos dos Estatutos Sociais e da lei, foi aclamado Presidente o Diretor, Sr. José Augustin Menendez, que convidou a mim, Fábio Starling de Carvalho, para servir como Secretário. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a Assembléia fora regularmente convocada por convites pessoais enviados por cartas a cada um dos acionistas e redigidos nos seguintes termos: "Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S.A. - C.G.C. - M.F. Nº 04.833.448/0001-Assembléia Geral Extraordinária - 1ª Convocação - Ficam convidados os acionistas de "Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S.A." a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar, às 14:00 horas, em primeira convocação, ou às 14:30 horas, em segunda, do dia 30 de setembro de 1976, na sede provisória, à Rua Senador Manoel Barata nº 271, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação do Relatório, Balanço e contas apresentadas pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social encerrado em 31 de janeiro de 1976; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de seus honorários; c) Assuntos de interesse geral da sociedade. Belém, 10 de setembro de 1976. (Ass.) Fábio Starling de Carvalho e José A. Menendez - Diretores". Terminada a leitura do convite, o sr. Presidente, relativamente ao item (a) da ordem do dia, informou que o Relatório da Diretoria, o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo a 31 de janeiro de 1976 haviam sido publicados, em sua íntegra, no Diário Oficial deste Estado no dia 22 de junho de 1976 e na edição do "A Província do Pará" do dia 18 de junho de 1976, e tinham estado à disposição dos senhores acionistas conforme avisos publicados no Diário Oficial deste Estado nos dias 18, 19 e 22 de junho de 1976 e nas edições do "A Província do Pará" dos mesmos dias, sendo pois do conhecimento de todos os acionistas. A seguir, estando tais documentos sobre a mesa, foram os mesmos postos em discussão e, posteriormente, submetidos à votação, tendo se verificado sua aprovação, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impe-

didados e diretamente interessados. Passando-se ao item (b) da ordem do dia, ou seja, eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes e fixação de seus honorários, solicitou o Senhor Presidente depositassem os senhores acionistas na urna suas cédulas para dita eleição. Procedida a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido reeleitos os membros do anterior Conselho, a saber: Membros Efetivos: Srs. Edil Ferreira, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque nº 1.165, carteira de identidade nº 402.465, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, C.P.F. nº 004.249.197; Fausto Mauricio Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Epitácio Pessoa nº 2530, aptº 103, carteira de identidade nº 11.517, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, C.P.F. nº 025.011.987; e José Manoel dos Santos, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça da Bandeira nº 109, aptº 308, carteira de identidade nº 943.157, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, C.P.F. nº 039.731.007. Membros Suplentes: Srs. Murillo Couto Coelho da Frota, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Japeri nº 85, aptº 101, carteira de identidade nº 378.300, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, C.P.F. .... nº 022.289.047; Francisco Amanajás de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Djalma Ulrich nº 329, aptº 601, carteira de identidade nº 1-G-89.471, expedida pelo Ministério do Exército, C.P.F. .... nº 001.555.197; e Ernesto Garofalo, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luiza, nº 472, aptº 101, carteira de identidade nº 8137, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, C.P.F. nº .... 010.429.207. A seguir, solicitada, pelo Senhor Presidente, a manifestar-se sobre o "quantum" dos honorários a serem pagos aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, decidiu a Assembléia, por unanimidade, pela manutenção dos honorários anteriormente em vigor, ou seja, Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por reunião a que comparecerem. Passando-se ao item (c) da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade e, como ninguém mais dela quisesse fazer uso, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, por mim, Secretário, a qual, uma vez reaberta a sessão, foi lida, em voz alta, para todos os presentes, que a aprovaram e assinam, juntamente com os membros da mesa. Belém, 30 de setembro de 1976. (Ass.) José A. Menendez - Presidente; Fábio Starling de Carvalho - Secretário; Luiz de Castro Dodsworth Martins; Jadir Gomes de Souza; Renato Basto Visco; Wilbur

Viçoso Hockensmith; Luciano Basto Visco; Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins; pp. SISAL - Imobiliária Santo Afonso S.A. - Ernesto Garofalo e Eduardo Abranches de Oliveira.

Está conforme o original.

Belém, 30 de setembro de 1976.

**FÁBIO STARLING DE CARVALHO**  
Secretário

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço a assinatura de Fábio Starling de Carvalho.

Belém, 18 de novembro de 1976.  
Em testemunho E.M.M.C.A. de verdade.  
*Eleonora Maria Moreira de Castro Alves*  
Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ - JUCEPA**

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 25 de janeiro de 1977, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 186/77 a 1ª Via da presente Ata de Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S.A.

Belém, 25 de janeiro de 1977.

*Alfredo Ferreira Coêlho*  
Secretário Geral da JUCEPA

*Adalberto Acatauassú Nunes*  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**  
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 25 de janeiro de 1977

*Alfredo F. Coêlho*  
Secretário Geral

*Adalberto A. Nunes*  
Presidente

## RELAÇÃO DOS ACIONISTAS QUE COMPARECERAM À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 30 DE SETEMBRO DE 1976.

1. Brasilton - Hotéis e Turismo S.A. - sociedade comercial com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso nº 81 - 6º andar, inscrita no C.G.C. sob o nº 42.275.701/001, representada por seus Diretores, Drs. Fábio Starling de Carvalho e J. A. Menendez, detentora de 17.999.400 ações ordinárias, nominativas.

2. Luiz de Castro Dodsworth Martins, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Henrique Dumont nº 15, aptº C-01, inscrito no C.P.F. sob o nº 003.847.987, detentor de 100 ações ordinárias, nominativas.
3. Jadir Gomes de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque nº 1.165, inscrito no C.P.F. sob o nº 05.657.507, detentor de 100 ações ordinárias, nominativas.
4. Luciano Basto Visco, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Vieira Souto nº 390 - 2º andar, inscrito no C.P.F. sob o nº 000.229.775, detentor de 100 ações ordinárias, nominativas.
5. Wilbur Viçoso Hockensmith, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Henrique Dodsworth nº 13, aptº 702, inscrito no C.P.F. sob o nº ..... 037.787.977, detentor de 100 ações ordinárias, nominativas.
6. Renato Basto Visco, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Epiácio Pessoa nº 2.042 - 12º andar, inscrito no C.P.F. sob o nº 000.701.655, detentor de 100 ações ordinárias, nominativas.
7. Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Pereira Guimarães nº 16, aptº 701, inscrito no C.P.F. sob o nº 244.463.867.

Belém, 30 de setembro de 1976.

**FÁBIO STARLING DE CARVALHO**  
Secretário

**Cartório Diniz**

Reconheço a assinatura de Fábio Starling de Carvalho.

Belém, 18 de novembro de 1976.  
Em testemunho E.M.M.C.A. de verdade.  
*Eleonora Maria Moreira de Castro Alves*  
Escrevente Autorizada

**Junta Comercial do Pará - JUCEPA**

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 25 de janeiro de 1977, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 186/77, a 1ª Via da presente Ata de Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S.A.

Belém, 25 de janeiro de 1977.

*Alfredo Ferreira Coêlho*  
Secretário Geral da JUCEPA

*Adalberto Acatauassú Nunes*  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

*Junta Comercial do Pará - JUCEPA*  
Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 25 de janeiro de 1977.

*Alfredo F. Coêlho*  
Secretário Geral  
*Adalberto A. Nunes*  
Presidente

(T. nº 00339 - Reg. nº 449 - Dia: 01/02/77).

## **São Bernardo Industrial S.A.**

Ata da reunião da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1976.

As quinze horas do dia trinta do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Empresa, SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A., em sua sede social à Rua do Arsenal, 380, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Assumiu a Presidência o Acionista, Manoel Câmara de Souza, que depois de constatar a presença de Acionistas que totalizava o capital social, com direito a voto, conforme consta do Livro Presença de Acionistas, convidou o Acionista Antonio Bernardo de Souza Filho, para secretariar a Reunião. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que fôsse feita a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, no Jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", as edições dos dias 23, 24 e 27 e 23, 24 e 25 de abril do corrente ano, respectivamente, cujo teor é o seguinte: "SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A: C.G.C. 04918447/0001-3 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convidamos os Senhores Acionistas de São Bernardo Industrial S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 15 (quinze) horas em sua sede social à Rua do Arsenal, 380, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e votação das contas do Exercício de 1975, constantes do seguinte: 1) Relatório da Diretoria; 2) Balanço Geral; 3) Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; 4) Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer: Belém, 20 de abril de 1976. a) Antonio Bernardo de Souza

Filho p/Diretoria. Prosseguiu a reunião, foi feita a apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1975. Sendo necessário alguns esclarecimentos que foram prestados pelo Sr. Presidente, auxiliado pelo Secretário, foram todos os documentos minuciosamente examinados e como estivessem na mais perfeita ordem e como não houvesse restrições a serem feitas, foram colocados a votação, sendo aprovados por unanimidade pelos acionistas presentes. Passando ao item seguinte: b) Eleição do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente propôs a seguinte constituição: Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Gabriel Lage da Silva, José Nunes de Rezende e Manoel José Araújo Cordeiro de Barros, reeleitos e para Suplentes: Urbino Rezende, Hernando Matos reeleitos e João Batista Everdosa Bastos, eleito, proposição esta que obteve aprovação de todos os presentes. O Sr. Presidente dando prosseguimento aos trabalhos mandou que o Sr. Secretário continuasse com a leitura da pauta da sessão que era a seguinte: c) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo nessa ocasião solicitado a palavra o Acionista Manoel Câmara de Souza que propôs que os vencimentos dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, continuassem os mesmos que foram aprovados na última Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 20 de Abril de 1975, submetida aa proposta do Acionista Manoel Câmara de Souza ao plenário, foi a mesma aprovada por unanimidade de todos os Acionistas. A seguir o Sr. Presidente, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário a lavratura da presente ATA, que depois de lavrada no Livro competente foi a mesma lida e aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 30 de abril de 1976.

aa) *Manoel Câmara de Souza*  
*Antonio Bernardo de Souza Filho*  
*Carlos Alberto Câmara de Souza*  
*Maria Alice Cordeiro de Souza*  
*Hélia Maués de Souza*  
*Maria da Conceição Miranda de Souza*  
*Antonio Sergio Cordeiro de Souza*

*Declaro que a presente ATA é cópia fiel e autêntica da ATA transcrita no Livro.*

**MANOEL CÂMARA DE SOUZA**

*Cartório Conduru - 4º Ofício*  
Reconheço a assinatura de Manoel Câmara de Souza.

Belém, 28 de junho de 1976.

Em testº A.C.P.C. da verdade.  
*Antonio Carlos P. da Cunha*  
Escrevente Autorizado

Ratificada pela A.G.E. de 12.11.76  
Junta Comercial do Pará - JUCEPA  
Certifico por decisão da Primeira turma,  
reunida em 19 de julho de 1976, que foi arquivada  
nesta JUCEPA, sob o nº 1433/76, a 1ª Via do  
presente Contrato Social de São Bernardo Indus-  
trial S.A.

Belém, 19 de julho de 1976.  
Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

(Ext. - Reg. nº 464 - Dia: 01/02/77).

## São Bernardo Industrial S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordi-  
nária realizada no dia 12 do mês de  
novembro de 1976.

As 15:00 horas do dia doze do mês de  
novembro do ano de mil novecentos e setenta e  
seis, em sua sede social à Rua do Arsenal, 380, em  
Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se  
em Assembléia Geral Extraordinária os acionis-  
tas da sociedade SÃO BERNARDO INDUS-  
TRIAL S/A., atendendo a convocação feita me-  
diante Edital publicado nos dias 02, 04 e 05 do  
mês em curso no "Diário Oficial do Estado do  
Pará" e nos dias 01, 02 e 03 do mesmo mês no  
jornal local "A Província do Pará", documento  
de seguinte teor: "SÃO BERNARDO INDUS-  
TRIAL S/A. - CGC/MF 04918447/0001-3 - Assem-  
bléia Geral Extraordinária - Convocação - Con-  
vidamos os Senhores Acionistas de São Bernar-  
do Industrial S/A., a se reunirem em Assembléia  
Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de  
novembro de 1976 às 15:00 horas em sua sede  
social à Rua do Arsenal, 380, para deliberarem  
sobre o seguinte: a) Re-Ratificar a Assembléia  
Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de  
1976, em virtude da mesma ter sido realizada  
sem a publicação do Balanço, dentro do prazo  
estabelecido em Lei; b) O que ocorrer. Belém, 1 de  
novembro de 1976. a) Carlos Alberto Câmara de  
Souza, pela Diretoria". Inicialmente, tendo sido  
constatado pelas assinaturas apostas no Livro  
"Presença de Acionistas" o comparecimento  
destes representando votos em quantidade, su-  
perior à exigida por Lei para a instalação e as  
deliberações da presente Assembléia Geral, foi  
eleito para presidir o acionista Carlos Alberto  
Câmara de Souza, o qual, após agradecer a  
indicação de seu nome, convidou a mim, acionis-  
ta Manoel Câmara de Souza, para secretariar na  
direção dos trabalhos. Em seguida, o presidente  
esclareceu que a Assembléia Geral Extraordiná-  
ria em curso tinha por finalidade, como indicado  
no Edital de sua convocação, a ratificação das  
deliberações adotadas pela Assembléia Geral

Ordinária da Sociedade, realizada no dia 30 do  
mês de abril do ano corrente, de vês que, por  
lapso, o Balanço Geral, a Demonstração da  
Conta de Lucros e Perdas, o Relatório da  
Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal da  
Empresa referentes ao exercício de 1975 só  
havendo sido publicados no "Diário Oficial" do  
Estado no mesmo dia em que havia sido realiza-  
do aquele encontro de acionistas. Assim, os  
acionistas presentes deliberaram, por unanimi-  
dade, ratificar, para todos os efeitos legais, as  
decisões adotadas na precitada Assembléia Ge-  
ral Ordinária do dia 30 do mês de abril do ano de  
1976. Finalmente, o acionista Antonio Bernardo  
de Souza Filho, fêz longa exposição sobre as  
atividades da empresa e propôs fôsse a Diretoria  
desta autorizada a promover a transferência, por  
venda e compra ou por outra modalidade que  
aquele órgão administrativo reputasse de inte-  
resse social, para a sociedade SÃO BERNARDO  
MADEIRAS S/A - BERMASA, dos direitos deti-  
dos pela empresa com relação a terras localiza-  
das nos Municípios de Afuá e de Anajás, neste  
Estado. A proposição foi submetida pelo Presi-  
dente à discussão dos presentes e como não hou-  
vesse qualquer manifestação, apresentou-a a  
votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada  
mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a  
palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como  
não fôsse solicitada, ele declarou encerrada a  
Assembléia Geral Extraordinária, determinando  
fôsse dela lavrada ata, cujas assinaturas com-  
provarão ter sido esse documento lido a todos os  
acionistas presentes e por eles aprovado, para  
todos os efeitos legais. (aa) Carlos Alberto  
Câmara de Souza, Manoel Câmara de Souza,  
Antonio Bernardo de Souza Filho, Maria da  
Conceição Miranda de Souza, Maria Alice Cor-  
deiro de Souza, Hélia Maués de Souza e Antonio  
Sergio Cordeiro de Souza.

Confere com a Ata Original lavrada no  
livro próprio.

MANOEL CÂMARA DE SOUZA  
Secretário

Cartório Conduru - 4º Ofício  
Reconheço a assinatura de Manoel Câmara  
de Souza.

Belém, 21 de janeiro de 1977.  
Em testº A.C.P.C. da verdade.  
Antonio Carlos P. da Cunha  
Escrevente Autorizada

Ratifica a A.G.O. de 30.04.76  
Junta Comercial do Pará - JUCEPA  
Certifico por decisão da Primeira turma,  
reunida em 26 de janeiro de 1977, que foi  
arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 183/77 a 1ª Via  
da presente Ata de São Bernardo Industrial S.A.  
Belém, 26 de janeiro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará  
(Ext. - Reg. nº 463 - Dia: 01/02/77).

## CODEBRA Cia. Desenvolvimento do Brasil Central

**C.G.C. (MF) Nº 06.363.221/0001-48  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 29 DE DEZEMBRO DE 1976.**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, reunidos na sede social, em Belém - Estado do Pará, à Rua XV de Novembro, 226, 14º andar, conj. 1.414, às 10,00 horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da CODEBRA CIA. DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, a qual fora convocada por editais publicados na Imprensa Oficial, em 21, 22 e 23 de dezembro de 1976. Assim reunidos, assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Presidente, Sr. Adib Said Aidar, o qual escolheu a mim Roberto Cardoso de Almeida Amorim, para secretariar, ficando assim constituída a mesa: Depois de Constar o comparecimento de acionistas que representavam mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas", o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia e anunciou a discussão da "Ordem do Dia". Passando o primeiro item, determinou o senhor Presidente, a mim secretário, que procedesse a leitura da proposta da Diretoria, assim redigida: **PROPOSTA DA DIRETORIA:** Senhores Acionistas: A Diretoria que a esta subscreve, vem propor: A) Redução do atual Capital Social Autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 23.604.197,00 (Vinte e três milhões, seiscentos e quatro mil, cento e noventa e sete cruzeiros) redução correspondente ao cancelamento de 6.395.803 (Seis milhões, trezentas e noventa e cinco mil e oitocentas e três) ações que até a presente data, ainda não foram subscritas. B) Na forma do disposto no artigo 108 do Decreto-Lei 2.627/40, aumentar-se o Capital Autorizado para Cr\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de cruzeiros). O referido aumento do Capital Autorizado no montante de Cr\$ 9.395.803,00 (Nove milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentas e três cruzeiros), seria feito da seguinte forma: 1. - Cr\$ 3.288.000,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros), seria subscrito e integralizado através da emissão de ações Ordinárias, nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. 2 - Cr\$ 3.064.640,00 (Três milhões, sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta cruzeiros), seriam subscritas e integralizadas através da emissão de ações preferenciais classe "B", nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. 3. - Cr\$ 3.043.163,00 (Três milhões, quarenta e três mil e cento e sessenta e três cruzeiros), através da emissão de ações preferenciais classe "C", nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, e seriam subscritas e integralizadas com os recursos

do FINAN - Fundo de Investimentos da Amazônia. Aprovada que seja a presente proposta o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º: O Capital Social Autorizado será de Cr\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de cruzeiros), divididos em 9.000.000 (nove milhões), ações ordinárias, nominativas, endossáveis, 6.974.582 (Seis milhões, novecentas e setenta e quatro mil e quinhentas e oitenta e duas) ações preferenciais classe "A", nominativas, 6.700.000 (Seis milhões e setecentas mil) ações preferenciais classe "B", nominativas e 10.325.418 (Dez milhões, trezentas e vinte e cinco mil e quatrocentas e dezoito) ações preferenciais classe "C", nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. § 1º - As ações preferenciais se constituem de três classes a saber: Classe "A", subscritas e integralizadas com incentivos fiscais, nos termos do Decreto - Lei 756/69, Classe "B", que serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas nos termos da legislação vigente e Classe "C", que serão subscritas e integralizadas pelo FINAN - Fundo de Investimentos da Amazônia, nos termos do Decreto - Lei 1.376 de 12.12.74. § 2º - A emissão e colocação de qualquer tipo de ação será feita por deliberação da Diretoria, independentemente da prévia aprovação pela Assembléia Geral e sem preferência para os acionistas da Sociedade, ouvido antes o Conselho Fiscal. § 3º As ações do capital autorizado, não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 4º - A emissão de ações para integralização em bens e créditos, independerá da prévia aprovação pela Assembléia Geral, competindo à Diretoria autorizá-la e aprová-la, ouvido antes o Conselho Fiscal. § 5º - A cada ação ordinária integralizada, corresponderá um voto nas Assembléias Gerais. § 6º - Aos titulares de ações preferenciais é vedado o direito de voto nas Assembléias Gerais, e é assegurada a prioridade no reembolso do Capital, observado ainda o disposto no item II do § 9º do artigo 2º do Decreto - Lei 756/69. § 7º - As ações preferenciais classe "A", gozarão de uma prioridade na distribuição de dividendos até 6% (Seis por cento), ao ano, não cumulativos e participação, ainda somente nas bonificações resultantes da distribuição de Fundos de Reavaliação do Ativo Imobilizado. § 8º - As ações Preferenciais Classe "B", gozarão de uma prioridade na distribuição de dividendos até 6% (Seis por cento), ao ano, não cumulativos e participação integral em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de reservas, fundos ou lucros. § 9º - As ações preferenciais Classe "C", conferem aos seus titulares participação integral nos resultados da empresa, na forma do disposto no § 2º do art. 8º do Decreto - Lei nº 1.376 de 12.12.1974. § 10º - As ações preferenciais classe "A", serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua subscrição, e as ações preferenciais Classe "C", serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do art. 19 do Decreto - Lei nº 1.376/74. É esta a proposta que fazemos, convencidos que sua aprovação atende plenamente aos interesses sociais e dos srs. acionistas. Belém, 20 de dezembro de 1976. aa) Adib Said Aidar - Dire-

tor Presidente; Orlando Marino - Diretor Financeiro; Josep Carlos Pires Carneiro - Diretor Administrativo e Roberto Cardoso de Almeida Amorim - Diretor Técnico. PARECER DO CONSELHO FISCAL - "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CODEBRA - Cia de Desenvolvimento do Brasil Central, convocados e reunidos especialmente para opinar sobre a proposta da Diretoria, datada de 20/12/76, após acurado estudo e muita ponderação, são de parecer que a referida proposta, em todos os itens e termos, deve ser aprovada pela Assembléia, por se tratar de medida de alto alcance dos interesses sociais e dos senhores acionistas. Belém, 21 de dezembro de 1976. aa) Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho - José Vita Medina e João Francisco Rabello. Terminada a leitura, retornando a palavra o Sr. Presidente solicitou dos presentes, que se manifestasse sobre a proposta da Diretoria. Após uma troca de esclarecimentos, entre os presentes, sobre a proposta da Diretoria, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, e posto em votação os referidos documentos, verificou-se a aprovação, sem restrições e por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, foi a seção suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida e aprovada conforme vai assinada pelos presentes, e da qual faz parte a declaração de que em todas as deliberações, abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. aa/ ADIB SAID AIDAR - ORLANDO MARINO - JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO - ROBERTO CARDOSO DE ALMEIDA AMORIM - OSCAR PEREIRA ARAÚJO - SILVANA CARRARO - NELSON COELHO - KEMAL ABOUCHAR - GENOVEVA SAID AIDAR. A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio.

Belém, 29 de dezembro de 1976.

**ADIB SAID AIDAR**  
Presidente

**ROBERTO CARDOSO DE ALMEIDA AMORIM**  
Secretário

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**  
6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra de Adib Said Aidar e Roberto Cardoso de Almeida Amorim.

Em sinal C. N. A. R. da verdade  
Belém, 21 de janeiro de 1977

**CARLOS N. A. RIBEIRO**  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 26/01/77 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 182/77 a 1ª Via da presente Ata de CODEBRA - Cia. Desenvolvimento do Brasil Central.

Belém, 26 de janeiro de 1977

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral da JUCEPA

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 462 - Dia 1/02/77) (Ext. Reg. nº 446 - Dias: 29/01, 1,2/02/77)

## Cooperativa Habitacional da Área Metropolitana de Belém COOPHAB Metropolitana

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional da Área Metropolitana de Belém - COOPHAB - METROPOLITANA, por seu Diretor Administrativo no exercício da Presidência de acordo com o artigo 18º do Regimento Interno e na forma dos artigos 36º e 39º dos seus Estatutos, convoca os senhores associados dessa Cooperativa quites com suas obrigações sociais, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 17 de fevereiro de 1977, às 18:00 horas (dezoito horas) em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 19:00 horas (dezenove horas), em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 20:00 horas (vinte horas) com o mínimo de dez (10) associados na sala de reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Alteração do artigo 4º dos seus Estatutos.

II - O que ocorrer.

Belém, 27 de janeiro de 1977

**MARGARETH LÚCIA NOVO FAÇANHA**  
Diretor Administrativo no exercício da  
Presidência  
(Ext. Reg. nº 486 Dias: 1,2,3/02/77)

## Galliano Cei Indústria e Comércio S.A.

CGC-MF- 04.789.988/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos em nosso Escritório Central, à Travessa Marquês de Pombal nº 44, nesta cidade, no horário de 8:00 às 18:00 nos dias úteis os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6404 de 15.12.76 relativos ao exercício de 1976.

Belém, 27 de Janeiro de 1977

A DIRETORIA

**Cooperativa Habitacional  
dos Profissionais  
Autônomos de Belém  
COOPHAB - PROFABE**

Autorização de Funcionamento do BNH - nº  
PA-05

Sede: Rua Senador Manoel Barata, nº 1073  
Belém-Pará

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém-COOPHAB-PROFABE, por seu Diretor Presidente, de acordo com o art. 39 e na forma do artigo 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 de fevereiro de 1977, às 18:00 horas (dezoito horas) em primeira convocação com a presença, mínima de 2/3 dos associados, às 19:00 horas (dezenove horas) em segunda convocação, com a presença da metade mais de um dos associados, e, em terceira e última Convocação às 20:00 (vinte horas) com o mínimo de dez (10) associados presentes, no prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073 nesta cidade de Belém, para deliberar sobre o seguinte:

**ORDEM DO DIA**

I - Apreciar e deliberar sobre as propostas apresentadas de acordo com o Edital de Chamamento Empresarial nº 08/76 do INOCOOP-PA, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nº 23.426, edição do dia 29 de dezembro de 1976.

**II - O que ocorrer**

Belém, 24 de janeiro de 1977.

*JULIO MASCARENHAS FILHO*

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 415 - Dias 28, 29.01 e 1.02.77)

**Beneficiadora de Produtos  
da Amazônia S.A.**

C.G.C. 04.895.454/0001.29

**— AVISO —**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei nº 2627 de 26.09.1940, acham-se à sua disposição, os documentos referentes ao exercício encerrado em 31.12.76, em nossa sede social, à Trav. Magno de Araujo, nº 473, nesta Cidade.

Belém, 27 de janeiro de 1977.

*Jacob Messod Benzecry*  
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 428 - Dias: 28, 29/1 e 1/2/77)

**TRANSCATA S.A. —  
Transportes,  
Representações e  
Comércio**

CGC-MF 04.821.013/0001-82

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa sede sita à Avenida Bernardo Sayão nº 138, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, e D, do Dec. Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA), 28 de janeiro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 450 - Dias: 29/1, 1, 2/2/77)

**NORTUBO S/A - Tubos  
e Perfilados**

C.G.C.(MF) 04.939.971/0001-52

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 8 (oito) do mês de fevereiro do corrente ano, às 15:00 (quinze) horas, na sede da empresa, no Km. 4. da Rodovia BR/316 - Pedro Teixeira, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Autorizado;

b) O que ocorrer.

Ananindeua-Pará, 27 de janeiro de 1977.

aa) *Ramiro Jayme Bentes* - Dir.-Presidente

*José Roberto Chidiquimo* - Dir.-Gerente.

(Ext. Reg. nº 441 - Dias 29.01, 1,2.02.77)

**Usina Progresso S.A.**

**AVISO**

Comunicamos aos senhores acionistas que de conformidade com o disposto no art. 99 da lei 2.627, acha-se à sua disposição os documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1976, em sua sede social à Rua Gaspar Viana, 745.

Belém, 27 de janeiro de 1977

*ISAAC ABITBOL*  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 447 - Dias: 29/01, 1,2/02/77)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## EDITAIS JUDICIAIS

### Protesto de Letras

Faço saber por este Edital por parte do Banco do Brasil S.A. - Banco do Estado do Pará S.A. - Banco Mercantil de São Paulo S.A. - Banco Itaú S.A. - Cia. T. Janér. - Mesbla S.A., foram apresentados neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata, 217 nesta cidade, para efeito de apontamento e protestar, os seguinte títulos de emissão e responsabilidade de (Importadora Marituba Ltda., dupl. nº 36421 - valor Cr\$ 4.370,00 vencida: 15.01.77 - favorecido: Luiz Kardos Artif. de Borracha); (Nicolo Pereira Gomes. dupl. nº 2817 - valor Cr\$ 1.500,00 - vencida: 15.01.77 - favorecido : Cornélio Santos); (Shigetoshi Tsutsui. dupl. nº 53.298 - B - valor Cr\$ 9.243,33 - vencida: 15.01.77 - favorecido: Imp. de Ferragens S.A.); (A. Milione dupl. nº 6956 - A - valor Cr\$ 2.574,00 - vencida: 12.01.77 - favorecido: Ind. Com. Calç. Nocera); (Domingos Rodrigues Dias dupl. nº 0142F/76-D- valor Cr\$ 800,00 - vencida: 10.01.77 - favorecido: Jonas L. Queiros); (Geraldo Roger Normando - Emitente nota promissória valor Cr\$ 6.946,80 (saldo) - vencida: à vista - favorecido: Banco Mercantil de São Paulo S.A.); (Raimundo David Normando - Avalista nota promissória valor Cr\$ 6.946,80 (Saldo) vencida: à vista - favorecido: Banco Mercantil de São Paulo S.A.); (Luiz Guilherme Batista de Lima - Emitente nota promissória valor Cr\$ 6.675,35 (Saldo)- vencida - à vista - favorecido: Banco Mercantil de São Paulo S.A (Emiliano Lopes de Melo - Avalista nota promissória valor Cr\$ 22.512,00 (Saldo) - vencida: à vista - favorecido: Banco Mercantil de São Paulo S.A.); (Célia Rosário Lage Medina - Avalista nota promissória valor Cr\$ 777,54 vencida: 25.12.76 - favorecido: Banco Sul Brasileiro S.A.); (Harley Rodrigues Wanderley - Emitente nota promissória valor Cr\$ 982,60 - vencida: 17.12.76 favorecido: Banco do Estado de São Paulo); (Alvaro Coutinho - Emitente nota promissória valor Cr\$ 25.000,00 - vencida: 30.12.76 - favorecido: Ovemasa - Óleos Vegetais do Maranhão S.A.); (C. F. Ribeiro dupl. nº 201-31347319 valor Cr\$ 2.882,40 - vencida: 07.12.76 - favorecido: Banho Box Art. Metal Anod. Ltda); (J. C. Marques tripl. nº 9885 nº 9333 valores de Cr\$ 1.325,00 - Cr\$ 1.316,00 - vencidas: 16.12.76 e 06.12.76 - favorecido: Cia. T. Janér Com. Ind.; (Antônio Sérgio B. Pereira - Contrato nº 718.463.889 - Emitente valor Cr\$ 1.524,00 vencida: à vista - favorecido: Mesbla S.A.), pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos ti-

tulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 28 de janeiro de 1977

Cartório de Protesto Moura Palha

II Ofício

ARMANDO C. DE MOURA PALHA

Oficial Substituto

(T. nº 00342 - Reg. nº 467 - Dia 01.02.77)

### Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Geraldo Berardo, Reginaldo Conde de Almeida, Rosivaldo Cunha Lisboa, Ronaldo Sérgio Silva Cruz, Albélia Bezerra Pinto de Almeida, Sebastião Ayres de Souza, Manoel Freire Menezes, Hilário Magalhães de Araújo, Eduardo Antônio Kup, (Emitentes), Júlio César Berardo, Francisco Nilton Bezerra Farias, José Maria Dias Rocha, Raimundo Braga Sampaio, Carlos Guilherme P. de Almeida, Emanuel Souza de Oliveira, José Thomaz de Aquino S. Couto, João Alves de Oliveira, Kleber Karruaz da Silva, Plácido da Silva Ramos, Pedro Messias Rocha, (Avalistas), Frederico Gerson Ramos Pastores, Paulo Coutinho de Moura, João José Aguiar Carvalho, João Augusto Pinto Guimarães, Joaquim Albenisio Gomes da Silveira, Jurandyr Modesto de Lucena, João Bosco Mariz Martins, Jocelino Nonato da Silva, Dical - Distr. Ind. Com Atacadista Ltda, Antônio Ferreira Soares, Osvaldo Souza Araújo, Hilda dos Santos, Paracata do Nordeste Ltda, F. Leite Com. Rep. Armando Brasil de Melo, Empreendimentos Kisorte Ltda, Marcelino Santos Mendes, Antônio Carlos Souza Moreira, Livraria e Editora Lisboa Ltda, S. Cabral e Cia. Ltda., Arnaldo Freitas de Oliveira, André Dutrie estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de setembro, 276 da parte do Sul Brasileiro Cred. Financ. Invest., Francred S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Financiadora General Motors S/A, Haupt São Paulo S/A Ind. Com., Marcosa S/A, Ind. Calçados Pal Flex S/A, Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco de Crédito Nacional S/A, Banco do Brasil S/A, Editora Egeria S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento as dezesseis Notas Promissórias, Dez Letras de Câmbio, Duas Triplicatas de Contas Mercantis n. FC1-8030-B, 2776-76, e Treze duplicatas de contas Mercantis n. 8859, 84968-b, 86975-c, 18706-a, 0196, 2403-5, 851-017, 9035-j, 9035-I, 9035-HL-138169, 756-19,438-76, nos valores de Cr\$ 110.163,00/Cr\$ 5.382,90 saldo Cr\$

14.354,40 saldo/Cr\$-26.426,00 saldo/Cr\$- 8.971,50 saldo/Cr\$- 10.500,00/Cr\$- 1.152,24 saldo/ Cr\$- 3.349,36 saldo/Cr\$- 16.507,56 saldo/Cr\$- 13.699,60 saldo Cr\$- 1.196,20 saldo/Cr\$-12.918,96 saldo/Cr\$- 54.204,00 saldo/Cr\$- 4.784,80 saldo/Cr\$- 11.962,00 saldo/ 23.936,00 saldo/Cr\$- 2.887,60/Cr\$- 2.154,80/Cr\$- 1.185,80/Cr\$- 2.580,80/Cr\$- 4.217,40/ Cr\$- 3.067,00/Cr\$- 3.397,20/Cr\$- 2.764,60/Cr\$- 3.248,60/Cr\$- 2.750,20/Cr\$-11.744,00/Cr\$- 630,00/Cr\$- 2.031,12/Cr\$- 2.052,54/Cr\$- 6.389,64/Cr\$- 357,50/Cr\$- 6.800,00/Cr\$- 4.900,00/Cr\$- 519,20/ Cr\$- 11.800,00/Cr\$- 11.800,00/Cr\$- 11.800,00/ Cr\$- 1.404,00/Cr\$- 356,95/Cr\$- 6.106,50/ Vencimentos vários por V.Sa. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Sul Brasileiro Crédito Financ Invest, Francred S.A. - Créd. Invest., Financeira, Lar Brasileiro S.A.- Créd. Financ. Invest., Banco do Estado do Pará S/A, Financiadora General Motors S/A Cred. Financ. Invest., Haupt São Paulo S/A Ind. Com., Marcosa S/A, Ind. Calçados Pal Flex S/A, Inds. Reunidas Irmãos Spina S/A, Confer Mat. P/Constr. Ltda, As Preferidas S/A Mudanças e Transp. Sharp S/A, Editora Egéria S/A, Silveira e Souza Ltda, Motobel Motors de Belém Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis ficando V.Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 26 de janeiro de 1977.

a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substituto do Protesto de Letras - 1º

Ofício

(Ext. Reg. nº 465 - Dia 01.02.77)

## Protesto de Letras

Faço saber por este Edital que por parte do Banco Itaú S.A.-Banco Nacional S.A.-Banco do Brasil S.A.-Banco Francês e Brasileiro S.A.-Banco do Estado do Rio de Janeiro., foram apresentados neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, 217 nesta cidade, para efeito de apontamento e protestar, os seguintes títulos de emissão e responsabilidade de (Waldemar Souza - emitente nota promissória valor Cr\$- 15.000,00 - vencida: 30.12.76 - favorecido: Ovemasa Óleos Vegetais do Maranhão S.A.); (Baixo Tocantins Com. Imp. dupl. nº 101-13625044- valor Cr\$- 5.823,30 - vencida: 19.12.76 - favorecido: Dandy Manuf. de Brinq. Ltda.); (Luiz Pinheiro Motta dupl. nº 201-32450535 -valor Cr\$- 4.508,88 vencida: 30.11.76 -favorecido: Plast: Dias S. A); (Tacila Maria Mihaliuc -avalista nota promissória valor Cr\$- 3.000,00 -vencida: 27.12.76 - favorecido: Banco Nacional S.A.); (Francisco Hélio Pinto - Emitente nota promissória valor Cr\$- 3.000,00 - vencida: 27.12.76 - favorecido: Banco Nacional S.A.); (Jorge Vale & Cia. dupl. nº C-1/5281 - valor Cr\$- 2.926,78 - vencida: 10.01.77 - favorecido: Metalurgica Olimpica Ltda.); (Importadora Marituba Ltda., dupl. nº 76/531-A-valor Cr\$- 5.621,00 -

vencida: 10.01.77: favorecido: Soteaço); ( M.L. Holanda, dupl. nº 4847 - valor Cr\$- 1.701,70 -vencida: 10.01.77. favorecido: A.C.Simões); (Jorge Moura Serra - Emitente nota promissória valor Cr\$- 7.219,80 (saldo)-vencida: à vista - favorecido: Banco Francês e Brasileiro S.A.); (Masão Sakakibara - Avalista nota promissória valor Cr\$- 60.000,00 - vencida: 27.10.76 - favorecido: Banco do Estado do Rio de Janeiro), pelo que, ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protesto.

Belém, 28 de janeiro de 1977

Cartório de Protesto Moura Palha

II Ofício

ARMANDO C. DE MOURA PALHA

Oficial Substituto

(T. nº 00341 - Reg. nº 466 - Dia 01.02.77)

## Repartição Criminal

PORTARIA Nº 02 DE 25 DE JANEIRO DE 1977

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Repartição Criminal da Capital do Estado do Pará, etc...

No uso das atribuições legais de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por PORTARIA nº 112/76 de 28.12.76, do Exmo. Sr. Dr. Humberto de Castro - Diretor da Repartição Criminal.

Tendo em vista que a Secretária Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritã do Cartório da 6ª Vara Penal, não pôde comparecer por motivo de força maior, à reunião da referida Comissão, designada para o dia 25 de de janeiro de 1977:

RESOLVE:

Nomear a sra. Priscila Maria da Silva Sá, Escrevente Datilógrafa do Cartório da 6ª Vara Penal para exercer a função de Secretária ad-hoc da referida Comissão de Processo Administrativo, para apurar as irregularidades praticadas pelos funcionários Raimundo Gomes da Silva, Escrivão Criminal e João da Conceição Ferreira, Oficial da Justiça.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO

Presidente da Comissão de Processo

Administrativo

(G. Reg. nº 207)

### EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz da 5ª Vara, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s) Djalma Teixeira Machado, também conhecido por Djalmo Teixeira Machado, brasileiro, casado, escrivão, com 32 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Nova, Conjunto Freitas Leite, casa 12, bairro da Sacramento, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encon-

trado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de fevereiro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal 27 de janeiro de 1977  
Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão,  
o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 5ª Vara, em exercício

(G. Reg. nº 208)

#### EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz da 5ª Vara, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Wilson Soares Barroso, paraense, casado, militar, com 57 anos de idade, filho de Manoel de Castro Barroso e de Joaquim Soares Barroso, residente à Bernal do Couto, nº 709, Umarizal como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de fevereiro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de janeiro de 1977  
Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão,  
o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 5ª Vara Penal, em exercício

(G. Reg. nº 208)

#### EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz da 5ª Vara Penal, em exercício faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel

Dantas Brasil, paraense, desquitado, militar da reserva e ex-delegado de polícia desta cidade, com 59 anos de idade, filho de Vicente Dantas Brasil e de Joaquina Dias Brasil, como incurso nas penas do artigo 171, item IV, 180, 312, § 1º, 317 e 322 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de fevereiro, às 10 horas, para constituir outro advogado, nos autos, em face da renúncia do seu patrono.

Repartição Criminal, 27 de janeiro de 1977

Eu, Claudionor Gomes da Silva, Escrivão,  
o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 5ª Vara Penal, em exercício

(G. Reg. nº 208)

#### EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciada Mirian Alves Pinto, brasileira, paraense, solteira, de 21 anos de idade, doméstica, residente à Av. Roberto Camelier nº 1.681, bairro do Jurunas, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 281 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expedese o presente Edital, no prazo de (15) dias para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de fevereiro de 1977, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de janeiro de 1977

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia,  
escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 5ª Vara Penal, em exercício

(G. Reg. nº 208)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

RESOLUÇÃO Nº 1.548/77

PROCESSO TRT P-5816/76

ESTABELECE sistema para a concessão de crédito, movimentação nas referências, ascensão e progressão funcionais dos servidores do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª

REGIÃO, nos termos do inciso II, do art. 19 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, estabeleceu no art. 6º que ascensão e progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionário;

CONSIDERANDO que tais critérios seletivos serão estabelecidos para os cargos dos Quadros de Pessoal dos Órgãos do Poder Executivo, através de regulamentação a ser baixada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

CONSIDERANDO que as disposições estatutárias do funcionalismo da União e Legislação correlata, aplicam-se ao Judiciário Federal apenas no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer-se, com a devida antecedência, um adequado sistema de créditos, com vista à imediata implantação de um programa de treinamento e qualificação para os funcionários da Justiça do Trabalho da 8ª Região, de conformidade com a Lei nº 5.645/70;

CONSIDERANDO que até a presente data não foi disciplinada a movimentação nas referências das diversas Classes das Categorias Funcionais dos Grupos do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região;

CONSIDERANDO que o Ato nº 152, de 17.10.74, estabeleceu nos artigos 14 e 15, § 2º, que as épocas e as normas para o processamento da progressão e ascensão funcionais, respectivamente, seriam estabelecidas em regulamento próprio;

RESOLVE, unanimemente, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, estabelecer o seguinte sistema:  
DA APURAÇÃO DE MERECIMENTO

Art. 1º - O merecimento do funcionário será apurado em pontos positivos e negativos, segundo o preenchimento, respectivamente, dos requisitos básicos e complementares adiante definidos.

Art. 2º - Constituem requisitos básicos para a progressão e ascensão funcionais os atributos de aperfeiçoamento e qualificação funcional do servidor, obtidos em treinamentos sistemáticos a que se submeter, e o demonstrado pela atuação no desempenho de suas atribuições, nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único - Os requisitos básicos de merecimento serão representados por pontos a que correspondem as unidades de créditos fixadas para cada treinamento e os atribuídos em Boletim de Merecimento.

Art. 3º - Para a aquisição de pontos positivos os funcionários do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região deverão:

1º) ser submetidos a treinamentos de caráter geral, mas específicos quanto às Categorias Funcionais a que pertencerem, que visem aprimorar seus conhecimentos em tópicos determinados de uma disciplina;

2º) ter apurada a respectiva atuação no exercício do cargo, quanto a requisitos considerados indispensáveis aquele exercício, através da análise da qualidade e quantidade de trabalho, tirocínio, iniciativa e colaboração por ele apresentados;

Art. 4º - Cada treinamento constituirá um projeto específico, devidamente elaborado e quantificado em seus aspectos materiais e financeiros, processado através de cursos promovidos pelo Tribunal, sobre matérias de interesse imediato do serviço, ao fim dos quais haverá uma prova para aferição do grau de aproveitamento obtido pelo funcionário.

Parágrafo Único - Desde que haja disponibilidade orçamentária, deverá ser efetuado no mínimo um curso em cada semestre, a ser realizado nas cidades de Belém ou Manaus, a critério do Tribunal, com distribuição de apostilas pelos Órgãos da Região, objetivando a divulgação entre todos os funcionários.

Art. 5º - Os cursos, destinados à atribuição de créditos, serão ministrados, preferencialmente, por magistrados e funcionários da Justiça do Trabalho da 8ª Região e também por especialistas estranhos ao Quadro, convidados pela Presidência do Tribunal.

§ 1º - As aulas serão ministradas dentro do horário de expediente dos Órgãos, e de preferência, no destinado ao expediente interno.

§ 2º - Ao final de cada curso haverá uma prova, cuja nota variará de 0 (Zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerados aprovado e conseqüentemente com direito ao correspondente número de créditos, o funcionário que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

§ 3º - Quando o número de pontos alcançados na prova for fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para a unidade imediatamente superior quando a fração for igual ou maior que 0,5 e para a unidade imediatamente inferior, quando menor do que aquela fração.

Art. 6º - Aos funcionários da Justiça do Trabalho da 8ª Região que ministrarem por livre escolha do Tribunal os treinamentos previstos nesta Resolução, para os seus colegas do mesmo Quadro do Pessoal, será atribuído o

crédito máximo, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Art. 7º - Visando ao trinamento e ao aperfeiçoamento dos funcionários poderá o Tribunal determinar a participação de qualquer servidor em cursos, conferências, seminários e outras modalidades de exposição, que estejam diretamente relacionados com os interesses da Justiça do Trabalho, e de aplicação prática no serviço, promovidos por entidades estranhas ao âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

§ 1º - Havendo sistema de apuração de rendimento no curso ou atividades frequentada, o funcionário é obrigado a submeter-se ao mesmo, valendo o resultado para a conversão proporcional em pontos, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Os funcionários designados somente farão jus a créditos se ministrarem os conhecimentos assim adquiridos aos demais servidores através de cursos oficiais, não podendo ministrá-los os que não tenham obtido aprovação na atividade a que alude o § 1º.

§ 3º - Ao que ministrar o curso com sucesso será atribuído o crédito máximo teoricamente previsto. O sucesso do ministrante apurar-se-á pela média entre o grau obtido por este no curso de origem, com peso de 7 (sete), e a nota atribuída por dois observadores do Presidente do Tribunal estranhos ao curso, com peso de 3 (três), nota esta que avaliará, principalmente, a aptidão do ministrante para transmitir os próprios conhecimentos.

§ 4º - O Presidente do Tribunal deverá na medida do possível, efetivar rodízio entre os funcionários das Categorias Superiores a quando da designação para os cursos, seminários, etc.

Art. 8º - O merecimento do funcionário relativo ao exercício do cargo será apurado através de pontos atribuídos no Boletim de Merecimento pelo Diretor Geral da Secretaria, ouvido o Chefe imediato, no Tribunal, e nas Juntas pelo Presidente, ouvido o Diretor da Secretaria respectiva.

§ 1º - A qualidade e a quantidade do trabalho serão consideradas tendo em vista o grau de exatidão, a precisão e a apresentação, podendo, inclusive, ser apreciada amostra do trabalho comumente executado.

§ 2º - Tirocínio é a capacidade demonstrada pelo funcionário para avaliar e discernir a importância das decisões que deve tomar.

§ 3º - Iniciativa é a capacidade de pensar e agir com senso comum na falta de normas e processos de trabalho previamente determinados, assim como a de apresentar sugestões ou idéias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço.

§ 4º - Colaboração é a qualidade demonstrada pelo funcionário de cooperar, com a chefia e com os colegas, na realização dos trabalhos afetos ao órgão em que tem exercício.

§ 5º - Para cada um dos fatores relacionados nos parágrafos anteriores, serão fixados 5 (cinco) graus de avaliação, conforme o respectivo comportamento funcional.

§ 6º - Será objeto de regulamentação o documento de atribuição de graus com os necessários cuidados de justiça no julgamento, estabelecendo inclusive a recusa de Boletins que tornem impossível a comparatividade e classificação entre servidores das diferentes unidades de serviços na Região.

Art. 9º - As condições complementares se referem aos aspectos negativos de merecimento funcional relativos a falta de assiduidade, impontualidade horária e indisciplina.

Art. 10 - A impontualidade horária será determinada pelo número de entradas tardias e saídas antecipadas injustificadas.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo as entradas tardias ou saídas antecipadas serão adicionadas umas às outras computando-se um ponto negativo para cada grupo de quatro, sendo desprezadas as que não atingirem aquele número, dentro do semestre.

Art. 11 - A indisciplina será apurada tendo-se em vista as penalidades de advertência, repreensão, suspensão e destituição de função impostas ao funcionário, enquanto for computado o semestre relativo às mesmas.

§ 1º - Na aplicação do disposto neste artigo cada advertência registrada nos assentamentos do funcionário

corresponderá a 1 (hum) ponto negativo, cada repreensão a 2 (dois) pontos negativos e cada dia de suspensão a 3 (três).

§ 2º - O funcionário que sofrer a pena de suspensão igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou a de destituição de função ficará impedido de progredir ou ascender funcionalmente, enquanto for computado, para esses efeitos, o semestre relativo à punição.

Art. 12 - A falta de assiduidade será determinada pela ausência injustificada do funcionário ao serviço, computando-se um ponto negativo para cada grupo de 2 (duas) faltas.

Art. 13 - A ausência reiterada do funcionário durante 3 (três) dias de cada mês no período de 1 (um) ano, embora justificada pelo art. 123 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, também autorizará a computação de 1 (um) ponto negativo para cada grupo de 3 (três) ausências.

Art. 14 - Os créditos obtidos na vigência do presente sistema somar-se-ão uns aos outros de 4 (quatro) em 4 (quatro) semestres, para efeito de progressão funcional e de 6 (seis) em 6 (seis) semestres, para o efeito de ascensão funcional, abandonando-se o primeiro quando ocorrer o quinto ou sétimo, respectivamente.

Art. 15 - O índice de merecimento do funcionário em cada semestre será representado pelo resultado da soma dos pontos positivos, deduzidos destes os pontos negativos atinentes às condições complementares.

Art. 16 - Em caso de igualdade de condições de merecimento de funcionários, far-se-á o desempate em favor do que apresentar:

a) maior tempo de serviço: 1) na classe; 2) na Justiça do Trabalho; 3) no Serviço Público Federal; 4) no Serviço Público em geral;

b) persistindo o empate, terá precedência o funcionário de maior somatório das notas obtidas nos treinamentos.

Art. 17 - O merecimento do funcionário na classe a que pertencer será apurado semestralmente pelo Serviço do Pessoal, independentemente da unidade administrativa em que o mesmo estiver lotado, o qual elaborará lista indicando ao Tribunal o funcionário de maior merecimento para cada vaga.

#### DA MOVIMENTAÇÃO NAS REFERÊNCIAS

Art. 18 - A movimentação nas referências será automática, após um ano de efetivo exercício (art. 79 da Lei nº 1.711/52) do funcionário em cada referência, dentro da mesma classe.

§ 1º - Somente o funcionário que já tiver ultrapassado as duas primeiras referências de sua classe poderá concorrer à progressão funcional dentro da mesma Categoria.

§ 2º - Para efeito de progressão funcional da última para a classe inicial de Categorias diferentes ou para ascensão funcional, somente poderá concorrer o funcionário que já tiver ultrapassado as três primeiras referências de sua classe.

§ 3º - Quando não houver, na classe, funcionário com os requisitos do *caput* deste artigo e seus §§ 1º e 2º, poderá haver progressão ou ascensão funcionais de qualquer dos seus ocupantes que preencha as demais condições exigidas, sendo, porém, vedada nova progressão ou ascensão consecutivas sem referidos requisitos, salvo quando houver reestruturação geral ou parcial do Quadro de Servidores, em virtude de lei, caso em que o Tribunal estabelecerá as normas a serem adotadas.

#### DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 19 - Considera-se progressão funcional a forma de provimento pela qual o ocupante de cargo de uma classe de Categoria Funcional é elevado à classe imediatamente superior da mesma Categoria, ou à classe inicial de Categoria diferente, porém do mesmo Grupo.

Parágrafo Único - Não haverá progressão de funcionário em estágio probatório, aposentado ou em disponibilidade.

Art. 20 - A progressão funcional dependerá essencialmente das condições objetivas de merecimento do funcionário, em razão de sua qualificação para o desempenho das atribuições próprias do cargo.

Art. 21 - As progressões funcionais serão realizadas sempre que houver vaga.

Art. 22 - Para efeito de progressão funcional, o tempo de serviço será apurado e indicado em dias.

Art. 23 - O interstício para a progressão funcional será de 2 (dois) anos de efetivo exercício para as classes intermediárias ou finais dentro da mesma Categoria Funcional, e de 3 (três) anos, para a progressão da última para a classe inicial de Categorias diferentes.

§ 1º - O interstício será apurado de acordo com as normas que regulam a contagem do tempo para efeito de antiguidade na classe.

§ 2º - Far-se-á a apuração do interstício semestralmente, através da seção competente do Serviço do Pessoal do Tribunal.

§ 3º - Quando não houver na classe funcionário com interstício, poderá haver progressão de qualquer dos seus ocupantes que preencha as demais condições exigidas, sendo, porém, vedada nova progressão consecutiva sem o interstício, salvo, quando houver reestruturação geral ou parcial do Quadro de servidores, em virtude de lei, caso em que o Tribunal estabelecerá as normas a serem adotadas.

Art. 24 - A progressão funcional obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos funcionários na tabela de merecimento, apurada pela Seção competente do Serviço do Pessoal, na forma do disposto nesta Resolução.

#### DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 25 - Ascensão funcional é a passagem do funcionário ocupante de classe final de uma Categoria Funcional para a classe inicial de Categoria Funcional de qualquer outro Grupo, desde que possua o grau de escolaridade estabelecido para a Categoria, ou a habilitação profissional exigida por lei, e seja aprovado em processo seletivo, nas condições fixadas nos atos de estruturação desses Grupos.

Art. 26 - Será de 3 (três) anos de efetivo exercício na classe o interstício para o funcionário concorrer à ascensão funcional reduzindo-se para 2 (dois) anos quando não houver funcionário que possua aquele tempo.

Art. 27 - O interstício e demais condições necessárias à nomeação por ascensão serão apurados semestralmente pelo Serviço do Pessoal.

Art. 28 - Só poderá ascender o funcionário que possuir o diploma ou o certificado de habilitação em curso exigido pela regulamentação interna para o exercício das atividades inerentes ao cargo para o qual terá ascensão.

Art. 29 - A nomeação por ascensão obedecerá à rigorosa ordem de classificação na lista respectiva organizada de acordo com o grau de habilitação obtido pelo funcionário, mediante prova específica conforme o art. 10, do Decreto nº 70.320, de 23 de março de 1972.

Art. 30 - Considera-se grau de habilitação, para os efeitos desta Resolução, o somatório de pontos resultantes:

- a) da apuração de Boletins de Merecimento e da nota obtida pelo funcionário em treinamento para a classe de Categoria Funcional a que se refere a ascensão, em condições de capacitar o candidato ao exercício do cargo;
- b) da nota obtida em prova prática, quando couber.

Art. 31 - O treinamento a que se refere a alínea a do artigo anterior, será o que for programado para a Categoria funcional de que trata a ascensão.

Art. 32 - A prova prática de que trata a alínea b do artigo 30 compreende a execução de tarefas inerentes às atribuições típicas da classe inicial ou única para a qual deva ser feita a ascensão, conforme as respectivas especificações.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - As nomeações para os cargos de classe inicial ou única de Categoria Funcional, sujeita a regime de ascensão ou progressão funcionais, obedecerão ao critério alternado de nomeação por ascensão ou progressão funcionais e de nomeação por habilitação em concurso, iniciando-se por este.

Parágrafo Único - Nos casos em que, aberta a ascensão funcional, não se apresentem candidatos, ou apresentando-se não logrem aprovação em número suficiente para o provimento das vagas, poder-se-á recorrer ao concurso público.

Art. 34 - Em benefício do funcionário a quem de direito cabia a progressão ou ascensão, será declarado sem efeito o ato que a houver efetuado indevidamente.

§ 1º - O funcionário beneficiado pela progressão ou ascensão funcional indevida, sem culpa própria, não ficará obrigado a restituir o que a mais houver recebido.

§ 2º - O funcionário a quem cabia a progressão ou ascensão será indenizado da diferença de vencimento e vantagens a que tiver direito.

Art. 35 - Não poderá progredir ou ascender o funcionário que, durante os semestres considerados para apuração de merecimento, gozar de licença prevista nos artigos 110 ou 115 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Art. 36 - Estando em fase de reestruturação o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, face à aprovação das Leis nºs. 6.030/74, 6.199/74 e 6.114/74 e dos Decretos-Leis nºs. 1.445/76 e 1.457/76, as normas constantes desta Resolução, na parte pertinente, serão aplicadas até provimento total dos cargos ora existentes, podendo o Tribunal dispensar o interstício exigido para a movimentação nas referências, progressão e ascensão funcionais.

Art. 37 - Os créditos já obtidos e que se vierem a obter serão considerados para as ascensões e progressões funcionais tendo em vista o preenchimento das vagas ora existentes.

Art. 38 - Ao Presidente do Tribunal competirá adotar todas as medidas necessárias à implantação dos novos Boletins de Merecimento e implementação do sistema de treinamento, instituídos por esta Resolução, com o objetivo de assegurar permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Art. 39 - As disposições constantes da presente Resolução poderão ser adaptadas pelo Tribunal, no que couber, à sistemática adotada pelo Poder Executivo quando regulamentar a matéria para o serviço público federal.

Art. 40 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, ficando revogados o Capítulo I do Título VIII do Regimento Interno e demais disposições em contrário.

Sala de sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 14 de janeiro de 1977.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ  
Juiz Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Juiz Togado

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Juiz Togado

SULICA BAPTISTA DE CASTRO MENEZES  
Juiza Togada

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Togado

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ  
Juiz Empregador.

RESOLUÇÃO Nº 1567/77

PROCESSO TRT-P-04/75

PRORROGA o prazo de validade do concurso público para cargos de classe inicial de carreira de provimento efetivo da categoria funcional de Auxiliar Judiciário código TRT-8-AJ-022.4 do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal do TRT da 8ª Região, por dois anos, nas cidades de Castanhal, Parintins, Rio Branco e Macapá.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT-P-04/75,

RESOLVE, unanimemente, PRORROGAR o prazo de validade do concurso C-83 para provimento de cargos da classe inicial da carreira de provimento efetivo da categoria funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8-AJ-022.4 do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por dois anos, a partir de 10 de maio de 1977, nas cidades de Castanhal, Parintins, Rio Branco e Macapá.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 24 de janeiro de 1977.

RAUL SENTO-SÁ GRAVATÁ  
Juiz Presidente

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Juiz Togado

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES  
Juiza Togada

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Togado

PLATÃO BARROS  
Juiz Convocado

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juiza Convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ  
Juiz Empregador

PEDRO MARCELINO DAS CHAGAS  
Vogal Empregado Convocado

(G. Reg. nº 211)

RESOLUÇÃO Nº 1568/77

PROCESSO TRT P-618/77

APROVA a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete dos servidores em exercício no Gabinete da Presidência do TRT da 8ª Região, no Gabinete do Diretor do Forum Trabalhista em Manaus e no Gabinete do Diretor Geral da Secretaria deste Tribunal.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT P-618/77,

RESOLVE:

APROVAR a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete dos servidores em exercício no Gabinete do Presidente do TRT da 8ª Região, no Gabinete do Diretor do Forum Trabalhista em Manaus e no Gabinete do Diretor Geral da Secretaria deste Tribunal, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1977.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 24 de janeiro de 1977.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ  
Juiz Presidente

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Juiz Togado

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES  
Juiza Togada

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Togado

PLATÃO BARROS  
Juiz Convocado

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juiza Convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ  
Juiz Empregador

PEDRO MARCELINO DAS CHAGAS  
Vogal Empregado Convocado

(G. Reg. nº 211)

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

Processo nº 3ª JCJ- 795/76  
 Reclamante: Santino Lacerda Dourado  
 Reclamado: Servix - Serviços Comunitários Ltda.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital fica notificado **SERVIX - SERVIÇOS COMUNITÁRIOS LTDA.**, com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo nº 3ª JCJ - 795/76, em que é reclamante **SANTINO LACERDA DOURADO**, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência do dia 17 (dezessete) de dezembro de 1976, cujo inteiro teor é o seguinte: "A MM. Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, unanimemente, julga procedente em parte a reclamação de fls. 2 e condena a reclamada pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 6.854,40 a título de Aviso Prévio, Férias (73/74 Dobrada) e (74/75 Simples) Indenização (2 anos), Salário retido (6 semanas), e o que for encontrado em liquidação de sentença a título de FGTS, caso a reclamada não deposite as guias de saque pelo Cód. 01 e pertinente ao período que o reclamante trabalhou na reclamada, Empresa Sucessora. Deve ser anotada a saída na Carteira de Trabalho do reclamante, tão logo transite em julgado esta sentença, na forma da fundamentação e Registro da Inicial. Sujeita-se a juros e correção monetária o valor da condenação. Julga-se improcedente as demais parcelas por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante sobre as parcelas indevidas que se arbitra em Cr\$ 10.000,00 importando Cr\$ 374,78 e pela reclamada sobre o valor da condenação que com a parte ilíquida se arbitra em Cr\$ 9.000,00, importando em Cr\$ 354,76. Notifiquem-se".

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 21 de janeiro de 1977.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
 Chefa de Secretaria

(G. Reg. nº 210)

Processo nº 3ª JCJ - 634/73  
 Reclamante: José Raimundo dos Santos  
 Reclamado: Construtora Mendes Júnior S/A.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital fica notificado o senhor **JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS**, com endereço incerto não sabido, reclamante no processo nº 3ª JCJ- 643/73, em que é reclamado **CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A**, para tomar ciência da decisão prolatada às fls. 136 do referido processo, do seguinte teor: "Resolve a Junta Homologar o Acordo feito perante ao Juízo Federal neste Estado, declarando liquidado o pedido inicial do reclamante, com as custas pela reclamada sobre o valor das parcelas compensadas e pagas e mais o valor de acordo importando em Cr\$ 359,53. A reclamada fica notificada para pagar as custas, do que feito notificar o reclamante por Edital da decisão da Junta, arquivando o Processo, caso não haja recurso das partes interessadas."

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 21 de janeiro de 1977.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
 Chefa de Secretaria

(G. Reg. nº 209)

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica notificada **LINK SERVICE LTDA.**, estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 06/77 e anexo, em que são reclamantes **JOSE DO VALE BORGES** e **JOSE MARIA DE ALMEIDA**, para comparecerem perante a 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, às 15:30 horas, do dia 25 de fevereiro de 1977 à audiência relativa à reclamação mencionada. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, esta no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém,

Belém, 26 de janeiro de 1977

ENGRACIA DE ARAÚJO FERREIRA  
 Chefe de Proc. em Geral

(G. Reg. nº 212)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. **FRANCISCO SALAME BENTES**, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 6ª JCJ-1234/76 contra **ACAR-PARÁ (ASS. DE CRÉDITO E ASSIST. RURAL DO ESTADO DO PARÁ)**, para comparecer perante a 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, às 14:00 horas do dia 10 de fevereiro de 1977, à audiência referente ao processo mencionado.

Devendo nessa audiência oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 27 de janeiro de 1977

ENGRACIA DE ARAÚJO FERREIRA  
 Chefe de Proc. em Geral

(G. Reg. nº 218)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor **EDILSON FERREIRA DA SILVA**, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo nº 6ª JCJ-444/76, em que é reclamado **FRANCISCO XAVIER DE SOUZA - VULCANIZADORA N. Sra. DAS GRAÇAS**, para depositar, nesta Secretaria, sua Carteira de Trabalho, a fim de que sejam feitas as anotações devidas.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE  
 Enc. do Setor de Execução

(G. Reg. nº 219)

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos  
 vários modelos**

**Serviços Gráficos da  
 IMPRENSA OFICIAL**

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.318

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e amparado na disposição do artigo 71, inciso II, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967,

**RESOLVE:**

Aprovar o Orçamento Analítico das dotações orçamentárias globais de despesa, constantes da Lei nº 6.395, de 09.12.76, publicado no D.O. da União do dia 13.12.76, fixados em Cr\$ 8.266.000,00 (oito milhões duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros), do sub-anexo 07.13 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na forma dos Quadros anexos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 20 de janeiro de 1977.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

ACÓRDÃO Nº 9.606

Processo Nº 3459.

Recurso Eleitoral: (Ex-Ofício) — 36ª Zona Eleitoral — Santa Izabel do Pará.

Recorrente: 34ª Junta Eleitoral.

Recorrida: 34ª Junta Eleitoral.

Objeto: Validade da urna da 27ª Seção Eleitoral.

**EMENTA:** Aberta a urna e iniciada a contagem de votos, não poderá esta, salvo motivo de força maior, ser interrompida sob pena de a Junta Apuradora acarretar a sua violação e, conseqüentemente, a decretação de nulidade definitiva da votação.

A Dra. Juíza Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral, do Município de Santa Izabel do Pará, segundo os termos do ofício anexo aos Autos, nos dá notícia de que a Junta Apuradora que dirigiu os trabalhos de apuração do pleito municipal de 15 de novembro último na referida localidade, após proceder a abertura da urna da 27ª seção eleitoral e constatar a existência de algumas irregularidades eleitorais interrompeu a contagem dos votos e decidiu não prosseguir na sua apuração, remetendo-a a este Colendo Tribunal Eleitoral.

Conclusos os Autos ao Ministério Público Eleitoral, seu ilustre representante, em parecer oral proferido durante a sessão de julgamento, diante da injustificável decisão da Junta Apuradora, opinou no sentido de que se conhecesse do recurso, para afinal julgá-lo improvido e decretada a nulidade definitiva da votação da urna da 27ª seção eleitoral de Santa Izabel do Pa-

rá, por violação, e ser apurada a responsabilidade da Junta Apuradora.

E o relatório.

O Código Eleitoral em seu artigo 163, estabelece expressamente: "iniciada a apuração da urna, não será a mesma interrompida, devendo ser concluída".

O parágrafo único do precitado dispositivo recomenda que: "Em caso de interrupção por motivo de força maior as cédulas e as folhas de apuração serão recolhidas à urna e esta fechada e lacrada, o que constará da Ata".

Necessário é, portanto, para que se justifique legalmente a interrupção da contagem dos votos, que, durante a apuração, venha a ocorrer motivo de força maior.

Fávila Ribeiro, in "Direito Eleitoral", in 1976, pág. 362, ensina-nos o seguinte: "Lícito é admitir a ocorrência de caso de força maior a motivar a interrupção dos trabalhos. Assim pode acontecer se o Presidente da Junta for acometido de súbita enfermidade, que não o permita dar continuidade aos trabalhos, como pode ser motivada por grave distúrbio no local, sem que se possa debelar, com a presteza exigida, por ausência ou convivência das autoridades policiais. E pode mesmo resultar de paralisação de energia elétrica sem que haja condições de suprir de outro modo sistema de iluminação. Enfim por causa de motivos realmente ponderáveis que impeçam a conclusão do trabalho já iniciado de apuração da urna".

No caso dos presentes autos, a paralisação dos trabalhos de apuração da urna da 27ª seção eleitoral de Santa Izabel do Pará, não foi motivada por força maior, nas sim por decisão injustificável da própria Junta Apuradora, que não se coaduna com qualquer dos motivos anteriormente enumerados.

**Decisão.**

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, pela unanimidade de votos de seus membros, sufragado o parecer do Ministério Público Eleitoral, conhecer do recurso, negar-lhe provimento e anular em definitivo a votação da 27ª seção eleitoral de Santa Izabel do Pará, devendo ser extraídas cópias de peças dos autos para remessa ao Dr. Corregedor Eleitoral, a fim de que promova a responsabilidade da Junta Apuradora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de dezembro de 1976.

(aa) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Orlando Dias Rocha Braga, Relator; Manoel de Christo Alves Filho, Anselmo de Figueiredo Santiago, Romão Amodeo Neto, Júlio Augusto de Alencar, Calistrato Alves de Mattos, Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg.

## PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

PORTARIA Nº 003/77

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução nº 09, de 24.12.72,

**RESOLVE:**

I - Designar o funcionário público Adolpho Mello de Oliveira Filho, "Sub Secretário Legislativo", para na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, efetuar as observações e estudos necessários junto ao Banco de Dados do PRODASEN ali instalado, apresentando no seu regresso circunstanciado relatório a esta Assembleia Legislativa, especialmente quanto às adaptações e medidas administrativas adotadas para o funcionamento daquele importante serviço, no período de 16 a 20 de janeiro de 1977.

II - O funcionário designado fará jus às diárias correspondentes ao período citado, bem como, ao bilhete de passagem e a taxa de transporte de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) de acordo com a Resolução nº 29/76. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1977.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário